

1883

251

Quirio de Orythãos do
Tomo da Cidade de São
Yori, Provincia de Santa
Catharina.

Escrivão
Camara

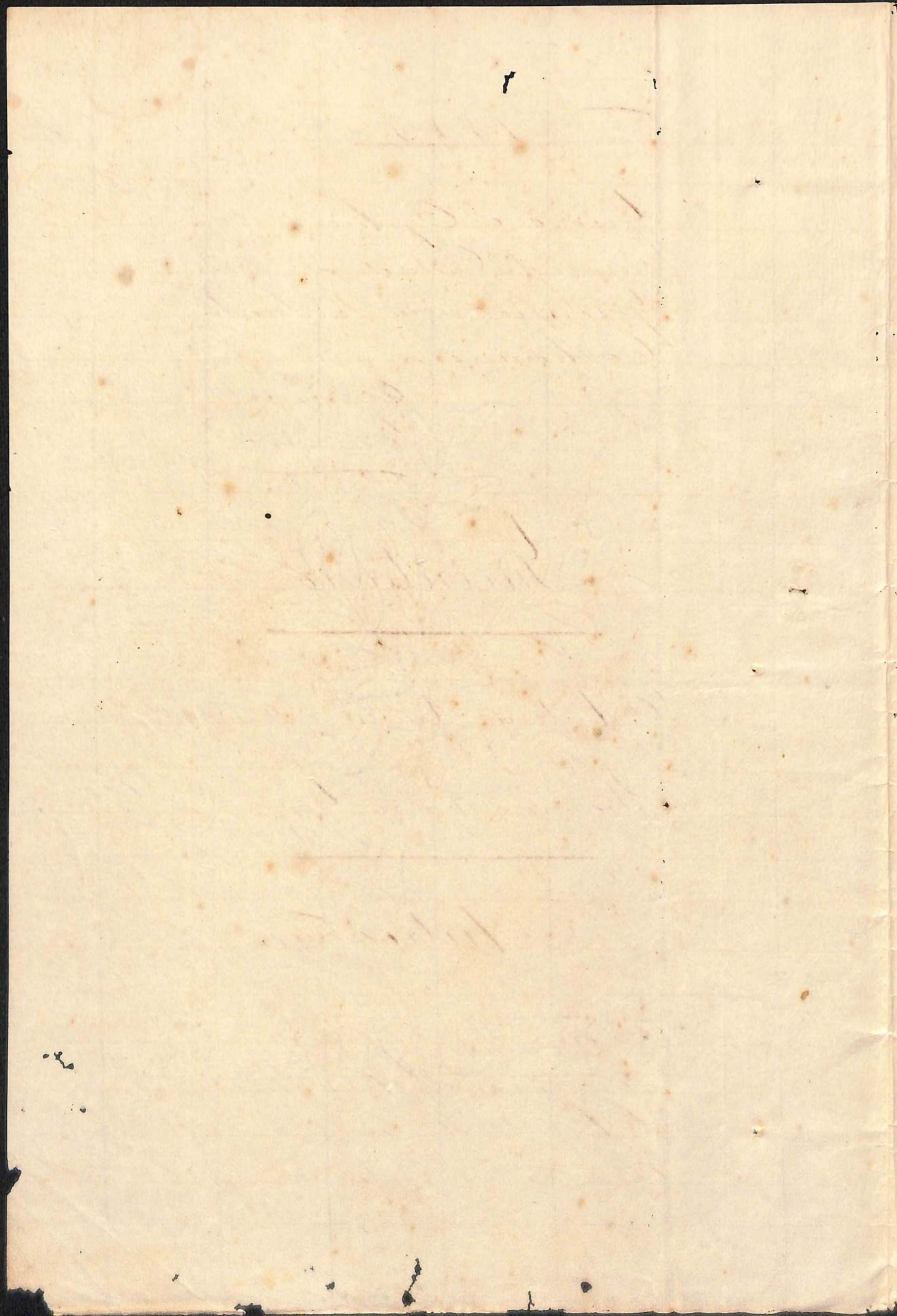
Inventario

D. Victoria Narcisa de Jesus " Solteira

Francisco Pereira Jorge " Juvenil

Autuação

Anno do Vassamento
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oit.
Centos e oitenta e tres.



A. Com regu. O her.^{ar} indique pessoa idônea para servir de tutor do menor, tendo em vista a tutela dativa caso não haja legítima com as condições de idoneidade.

Liza & Chapp. ^l admitidos a prestar juramento para servir de inventariante.
O. por 24 de Outubro de 1883

Q. you 24 de Outubro de 1883

baelbents campello?

Diz Francisco Pereira Jorge, por cabe-
ça da sua mulher D. Clementina Marcia de
Jesus, moradores no Braco de São João do termo
desta cidade - que tendo fallecido seu testamento
no dia 25 de Maio do corrente anno sua sogra
D. Victoria Marcia de Jesus, que foi casada com
João Baptista Coelho tambem fallecido - e por que
por fallecimento da dita sua sogra ficame
entre outras herdeiras maiores um arto de
menor idade, como melhor consta da relação
feita no verso desta - quer por isso o Supp^{te} -
que se acha sua prove das respectivas bens - tra-
zê-las a inventario, a fim de partilha-las
entre os interessados. Requer a V^{sa} se

entre os interessados. Segue a 2.^a se
regime de prestar-lhe juramento de inventarian-
te, e que a esta se tomou por termo o juramento
se continue os interessados maiores, o tutor que for
sumado e o curador geral d'os phoas para na
sua audiencia se locuarem em avaliadores, e devam
seguir o inventario seus termos regulares.

P. a. test. - Defecuantis

Chas. H. Allen

Sao Jose, a 24 de Outubro de 1883.
A cargo do Supp^{te} por não saber escrever

Antonio Luiz Ferreira de Mello

Antonio Luiz Ferreira de Mattos

Herdeiros filhos da finada D. Victo-
ria Narciza de Jesus, a saber:

- 1.º D. Clementina Narciza de Jesus, casada
com Francisco Pereira Jorge, moradores no
Braço de São João d'este termo.
- 2.º D. Maria Victória Narciza de Jesus - órfã
que ficou por fallecimento de Clemente Mar-
tins Silveiras, mor. ^a no ^{mo} m. lugar.
- 3.º D. Cactana Narciza de Jesus, que foi casada
com Manoel Joaz. Chua, mor. ^a no ^{mo} m. lugar.
- 4.º D. Ignacia Narciza de Jesus, casada com
Antonio Garcia, moradores na Baya Grande.
- 5.º D. Anna Narciza de Jesus, que foi casada
com Joaz. Soares Passos, mor. ^a no Braço de
São João.

Herdeiros netos filhos do finado
herdeiro Antonio Cactano Cactho - filho da
inventariada.

- 1.º D. Maria Antonia, solteira idade 22 annos -
mor. ^a no Braço de São João.
- 2.º D. Maria Cactana - casada com Antonio Silves,
he, mor. ^a no ^{mo} m. lugar.
- 3.º José Antonio Cactano, solteira idade 16 annos, m.
no ^{mo} m. lugar.

Herdeiros netos filhos do finado her-
deiro Joaquim Cactano, filho da inventariada.

- 1.º Manoel Cactano, solteira com 22 annos, m.
no ^{mo} m. lugar.
- 2.º José Cactano, solteira idade 21 annos - m. no
^{mo} m. lugar do Braço de São João.

São João, em 24 de Maio de 1853.

A' rzo do Supp.º - por não accenar

Antonio Luiz Ferreira de Mattos

Auto de Inventario e juramento
do inventariante Francisco Pereira Jorge

Por vinte e quatro dias do mes de Outubro de
mil oit. Centos e oitenta e tres, nesta Cidade
de São Paulo da Provincia de Santa Ca-
tharina, na Casa da residencia do
Porto yroiz de ophãos Eulberto Lencin
da Costa Campello, onde eu Escrivão
do seu cargo abaixo nomeado fui,
abri presente o Coherdeiro Francisco
Pereira Jorge morador no lugar de Eu-
mimã do B. de São João, do
termo desta Cidade, por elle foi dito
ao yroiz que na forma de sua parti-
cões outro melhor postar inventario
dos bens que ficarão por fallimen-
to de sua sogra Victoria Bar-
cisa de Jesus, um rapazão de heredi-
cado herdeiro menor de vinte e um
anos. A vista do que, logo o yroiz
deferio-lhe o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles
em que pôz sua mão direita, e eu
corroboro-lhe de bem e fidelemente
servi de inventariante. Os bens
que ficarão por fallimento de
dita sua sogra, sem occultar coisa
alguma, e outro sim, declarasse
e dar um termo em que a inven-
taria e fallerem, de com testamento
ou sem elle, quantos filhos ou netos
ficarem, que sejam o legitimo herdeiro, por

por seus nomes, idades e estado. Acor-
to por elle o dito juramento, debai-
xo do qual logo declarou, que a in-
ventariação da sua sogra Victoria Nar-
cisa de Jesus Timba, fallecida sem tes-
tamento, no dia vinte cinco de mez
de Maio do Corrente anno de mil e oitenta
e cinco, e virtudes e tras, que ficaram em
co. filhos e crias netos da inventa-
riação, que são os legítimos herdeiros,
os quaes seus nomes, idades e estado,
as diante rão declarados em Titu-
lo apartado, e para outros quaes-
quer declarações que necessarios
forem. E aqui para constar man-
dou o yny leuvar este auto que as-
signa, e a logo do inventariante por
mão sobre os seus, assigna o adivo-
gado Antonio Luis Ferrer de Al-
to. E eu Jorgim Cesar de Al-
vira Camar, Escrivão de ophício
que o escrevi.

Edelberto f. c. da b. f. c. amp. c.

Antonio Luiz Ferrer de Alto

Titulo de herdeiros.

Logo em seguida, no mesmo dia, mez
anno e lugar já mencionado no
auto vto, pelo inventariante San-

4

Francisco Pires Jorge, foi dito que
os herdeiros da inventaria da Victo-
ria Narcisa de Jesus, são os seguin-
tes:

Herdeiros filhos da inventariada

+1 Clementina Narcisa de Jesus, casada
com elle inventariante Antonio
Per.ª Jorge, morador no Praço de
São João, deste termo.

+2 Maria Victoria Narcisa de Jesus,
viuva, moradora no ^{mo} m. lugar.

+3 Caetana Narcisa de Jesus, viuva, mo-
radora no mesmo lugar.

+4 Ignacia Narcisa de Jesus, casada
com Antonio Fran.ª Garcia, mo-
rador na Várzea grande.

5 Anna Narcisa de Jesus, viuva, mo-
radora no Praço de São João.

Herdeiros netos, filhos
do finado herdeiro Anto-
nio Caetano Coelho

+1 Maria Antonia, solteira, idade 22
anos, moradora no Praço
de São João.

+ 2. Maria Cantano, casada com Antero
Silvestre de Souza, moradores
no mesmo lugar - Braço de S. João.

+ 3. José Antonio Cantano, solteiro, de
16 annos de idade, morador no
mesmo lugar.

Verdeiros netos, filhos
do finado Verdeiro fi-
lho Joaquim Cantano.

+ 1. Manoel Cantano, solteiro, de 22 annos
de idade, morador no mesmo lu-
gar Braço de São João

+ 2. José Cantano, solteiro, de 21 annos
de idade, morador no ^{mesmo} lugar.

E para constar assigna o prezente
Termo, a rogo do requerente por
não saber escrever, o advogado An-
tonio Luis Ferreira de Mello.

Eu Joaquim Carrer de Oliveira
Carriero, Curador de orphãos
que ossemos.

Antônio Luiz Ferreira de Mello

M^{he} Sr. Dr. José de Aguiar

Com o devido respeito

Em cumprimento do despacho de V. Sr. pro-
ferido na petição de f. 2^a insinuando a V. Sr.
que o inventariante Francisco Pereira Jorge,
tem a idoneidade precisa para o cargo
de tutor do menor.

S. Y. 25 de Outubro de 1883.

O Escrivão

José Xavier d' Oliveira Camara

Conclusão

Logo foy este autos conclusos ao Pau-
tor Juiz de Orphãos Edualberto Lacerda
da Costa Campello. Segue foy este ter-
mo. Eu Joaquim Xavier d' Oliveira
Camara, Escrivão o escrevi.

Aty 3

Nomeio tutor a pessoa indicada,

que prestará juramento e fará a
inscrição.

S. Y. 25 de Outubro de 1883

Excellente Campello.

Em tempo?

Designo para a lou

nação a primeira audiência de.

de juízo, feitas a devidas inti-

mações.

Ara et supra.

Campeiro?

Ofata

Na data supra me foram entregues
estes autos por intermedio do Pau-
tor geral de apellaes Edulberto Licius
da Costa Campello: de qui faço
este termo. Eu Yngenerio Barin
de Oliveira Camara, Camareiro
de apellaes o escrevi.

Juntada

No dia 5. Outubro de mil oitocentos e or-
tenta e tres, nesta Cidade de São Paulo, em meu
Cartorio junto a estes autos o mandado com
a certidão do official da delegacia, que
em diante se segue de qui faço este termo.
Eu Yngenerio Barin de Oliveira Ca-
mara, Camareiro o escrevi.

Sem effeito o termo de juntada supra.

Cam. Camara

Certifico que este processo sobre a
tutoria nomeado Celso de Francisco Pereira
Jorge, para em termo breve prestar o
juramento a fazer a respectiva invenção
pelo, do que ficou sciante e deu por.
São João, 29 de Outubro de 1883.

1800

O Juiz
Jorge de S. Carlos Lemos

Juramento ao tutor

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro
de mil oitocentos e oitenta e três, no
to Círculo de São João, em a casa
da residência do Doutor José de Aguiar
Colombo, Luciano de Costa Campello,
onde era Juiz de Paz, e em cargo, abaixo
nomeado, e ali presente o Cel.
Doutor Francisco Pereira Jorge,
a qual o Juiz de Paz de São João
juramento dos Santos Evangelhos em
um livro de lei, e que fez a
mesma coisa, e em seguida
de bem e fielmente servir de Tutor de

do menor Jm. Antonio Baptista, curador de
educação d'ell, administrasse seus bens, pa-
ra dellas e seus rendimentos das contas
na devida tempo. Haute por elle o dito
juramento, promettere cumprir. De
que para constar mandou o Juiz lavrar
este termo que assignar, e a roga do Tutor
por não saber escrever assignar Antonio
Teixeira da Silva. Eu Jorgem Camar. e Olimia
Camara, Escrivas que o escrevi.

Balluto Campello
Antonio Pereira da Silva

Feitade

Aos oito dias do mez de Novembro de mil oit. cen-
tos e oitenta e tres, noster Cede de São João, com
mea Cartorio junto a estes autos e mandado
com a cartoria do official de justiça, que res-
ponde segue: A quem faze este termo. Eu
Jorgem Camar. e Olimia Camar.
Escrivas e ophon que o escrevi.

7

O Doutor Edulberto Lierne da Costa
Campello, Juiz de Ophãos do Termo da
Cidade de São Yri, Província de Santa
Catharina &c.

Mando a qualquer official de Justiza
a quem este for apresentado, mes
por mim assignado, intime ao fuzilei
ros e Antonio Pinim Jorge, Maria
Victorina Narcisa, Catharina Narcisa
de Jesus, Antonio Francisco Garcia,
Anna Narcisa de Jesus, Maria
Antonia, Maria Catharina e seu ma
rido Silvestre deigo, Antonio Silvestre de
Souza, Yori Antonio Coelho, Manoel
Catharina, e Yori Catharina, todos ma
residos no braco de São Yri, a excepção
do co-tendado Antonio Francisco
Garcia que e' morador na Paroquia Grande,
para se leuarem na primeira audien
cia deste Juizo, em avaliadores aos bens
do inventario da fallecida Victorina Nar
cisa de Jesus. Oque cumpri. São Yri, 27
de Outubro de 1853. Eu Joaquim Xavier de Oli
veira Camara, Escrivão de ophãos e crimes.
Edulberto Campello.

Certifico eu Official de Justiça
Alfonso assignado que em virtude
do Mandado Petró fui ao lugar
cit. 84... denominado bealio de São João
deliz 84... i Prager grande i a hir intimi
com. 64... Os Indeiros Constante do mes-
224... mo mandado Petró i don se
São João 1 de novembro de 1883...
Antonio Pereira da Silva

Certifico que este passivamente em car-
torio, digo em sua instância, ao Curador
geral de orphãos Ernesto Galvão de
Albuquerque Laurda, p.^a na 1.^a instância
cit. 14000 de juizo de orphãos, se houver em ara-
Est. 64000 lidosos em lous do presente inventa-
74000 rio; do que ficou sciuto. Sem pe.
São João, 8 de novembro de 1883.
O Escr.

Ym. Carer de Olimar Camar

Termo de Louvação

No nono dia de maio de Novembro de mil e oitenta e
 oito, noventa e tres, nesta Cidade de São José, em
 publica audiência que no Sala do Alcaide se fez o
 Doutor Juiz de Ophão Eddkato Leimio da Costa
 Campello, nella por minha Escrição foi
 accusada a citação feita aos herdeiros
 e ao Curador geral de ophão, para
 nesta audiência se louvarem em ara-
 lindores em bens da finada Victoria
 Narcisa de Jesus. Requeria o Juiz fosse
 servido fazer a citação por feita e accusa-
 da, e quem apregoador não comparecesse
 se louvasse o Juiz a realta. E sendo de-
 sido pelo Juiz, meu dito requerimento,
 informado da fe de citação que nos ditos
 interessados havia sido feita, mandou logo
 apregoar pelo official de Justiça de Camara
 Juiz da Costa Larr, a qual depois de
 apregoar, deu fe istam presentes os herdei-
 ros Príncipes Luiz Jorge e Antonio Fran-
 cisco Garcia, e o Curador geral de ophão
 Ernesto Galvão de Moura La couda, sendo
 apresentado por parte dos herdeiros, para

para avaliador dos bens, o Cidadão Ellanoel
Machado Cardoso, e pelo Curador geral
de orphãos foi aprezentado para outro
avaliador o Cidadão Vespertino José Pacheco
dell, e o Juiz quis a avaliação dos her-
deiros que deixaram de comparecer,
aproveitou os ditos lavrados. E por esta
forma houve o Juiz a citação por fi-
ta e accusado e as partes por lava-
das, e mandou que fossem citados os
ditos lavrados, para em termo bem
prestarem o devido juramento. Porquê
para constar fez este termo de audiência ex-
traheo do meu protocollo, onde por lembrança
tomar aqui a laucci por extenso. E enfi-
aguinte Carier de Oliveira Barros, Carier
de orphãos que o criou.

Porque ter citado pessoalmente em cartório, os
lavrados Vespertino José Pacheco e Ellanoel
Machado Cardoso, para prestarem o devido
juramento, do que ficaram serventes.

São José, 16 de Novembro de 1883

O Juiz. — João. C. de Oliveira Camargo

Juramento aos avaliadores Manoel Ma-
 chado Cardoso e Theodoro José Pachardel

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil oito
 Centos e oitenta e tres, nesta Cidade de São José,
 em casa da residência do Doutor Juiz de or-
 phãos Esteban Lemos de Costa Campello,
 onde eu Juiz de seu cargo abaixo as-
 senado vim, atri presente os avaliadores
 Manoel Machado Cardoso e Theodoro José
 Pachardel, aos quaes o Juiz lhes espe-
 rto o juramento dos Santos Evan-
 gelhos em um livro selado em que pro-
 cessas suas mãos dadas, e em cum-
 primento de bem e fielmente servir
 de avaliadores dos bens do inventario
 da fallecida Victoria Narcisa de Jesus.
 Acito por elles o dito juramento, as-
 sinis prometterem cumprir. Deque
 para constar mandou o Juiz lavrar
 o termo que se segue com os ditos
 avaliadores. Eu Theodoro José de Oliveira
 Carnier, Juiz, digo, que assigno o Juiz
 com o avaliador Manoel Machado
 Cardoso, assignando a cargo do outro av-

avaliador. Desfermo José Rachadêl por não
poder comparecer, afigura Antonio Pereira da
Silva. Eu Joaquim Xavier da Oliveira Ca-
marão, Escrevo o termo.

Edelberto Campello.

Manoel Machado Cardoso
Antonio Pereira da Silva

Conclusão

E faço esta entre conclusões os Doutores José da
Assumpção Edelberto Licínio da Costa Campello
digo faço este termo. Eu Joaquim Xavier
da Oliveira Camarão, Escrevo o termo.

(Espem 13 de 1882)

Importa-se a avaliação para o que designo a pri-
meira audiência que se seguir às férias.
Faço-se as devidas intimações.

A. José 15 de Setembro de 1882.

Edelberto Campello.

Estado

A data supra me foram entregues
estes autos por intermédio do Corretor

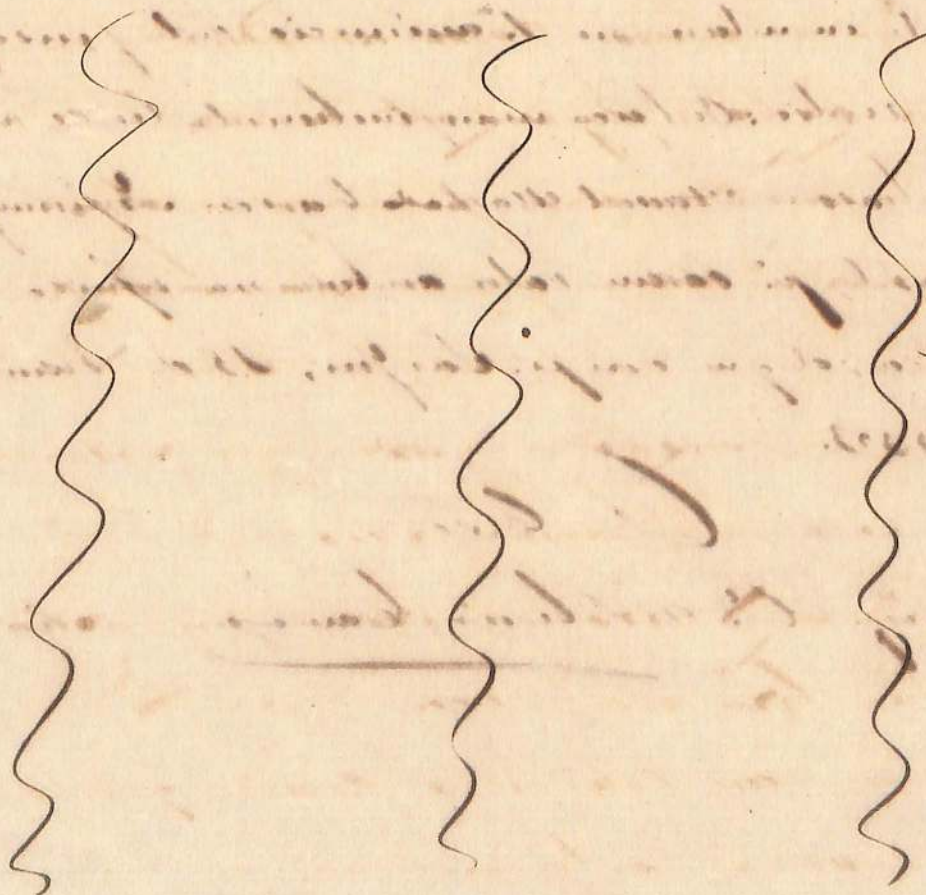
Quatro juizes de orphãos e o illustre Licencio da Costa
Campello, de quem foy este testamento. Lhez Jorgeuim
Cavero de Oliveira Camargo, Camarões que o escrevi.

Certifico que citados pessoalmente em cartório,
aos herdeiros Antonio Pinheiro Jorge, Manoel
Victorino Narciso, Bentonia Narciso de
Jesus, Antonio Francisco Garcia, Anna
Narciso de Jesus, Maria Antonio, Antonio
Silvestre de Amor, frei Antonio Coelho, Ma-
nuel Baptista, frei Baptista, e os Curadores
que os de orphãos Ernesto Galvão de Moraes
Lacerda, p.^a assistirem a arrolação dos bens do
puzente inventario na t.^a audiência deste Juizo, pu-
na de arrolar: Certifico mais finalmente ter citados
os arrolados Manoel Machado Baptista e Affonso frei
Rachadil, p.^a serem valor aos bens na referida au-
diência; e que em p.^a São Paulo, 18 de Dezembro Cit. 1871...
a 1883.

Em
Exec.
Jm. Cav. de Oliveira Camargo

Frontado

For more dias de mes de Fevereiro de
milite. Outros a respeito e qua-
tro, mais. Cidade de Lisboa, por
meio. Antonio, jurado a esta
carta, e traslado de carta, e de
liança, com duas, e mais de
segua: e para para este termo.
Em Foz de Guaymas, Carimac, Olo-
rim, e Guaymas, e Guaymas, e
outras, e de Guaymas, e de



Traslado da relação e avaliação dos
bens que ficaram por fallecimento de Dona
Victoria Barroso d. ym, na acção de
do Dia d. hoje, nos d. de Janeiro de mil
oitocentos e oitenta e quatro, como abaixo
se declara.

Pois nos vis.

- Nº 1 Um taço de cobre, usado, que acham
valer cinco mil reis = + 5000
- " 2 Um ferro de engomar, que acham
valer um mil reis = + 1000
- " 3 Uma chaleira d. ferro que acham
valer um mil reis = + 1000
- " 4 Um oratorio com imagens, que acham
rão valer 20 mil reis = + 20000
- " 5 Um cano d. ferro, que, diga, uma
cana d. vidro, que acham valer 50
mil reis = + 5000
- " 6 Um caixa grande, que acham
valer quatro mil reis = + 4000
- " 7 Um caixa de vidro, que acham
valer tres mil reis = + 3000
- " 8 Um bar coberto de couro, que acham
rão valer oito mil reis = + 8000
- " 9 Uma mesa pequena, que acham 4000

+ 2^{tos} acharão valer dois mil reis =

Um outro mouro, que acharão valer 10

+ 4000 quatro mil reis =

Um caixão vulto, que acharão valer 11

+ 4500 quinhentos reis =

Uma boeta, que acharão valer oito 12

+ 4800 Oitos reis =

Um theas que acharão valer cinco 13

+ 5000 mil reis =

Um filão que acharão valer dez 14

+ 2000 reis = Dois banos que acharão 15

+ 14000 valer um mil reis =

16

Escravos -

Um escravo de cor parda, de 16

anos de idade, de nome Felício,

que acharão valer quatro centos e

+ 45000 Cinquenta mil reis =

Um outro escravo de cor parda, de 17

anos de idade, de nome

Edalino, que acharão valer trinta mil

+ 30000 reis = Um escravo de cor parda 18

de nome Felicidade, de quarenta

anos de idade, que acharão valer an-

+ 120000 to e vinte mil reis =

Pens de saiz

19 Cento e dez metros de terras de frente, sitas
no lugar denominado "Praça de São João"
fazem frente na estrada publica, e
fundos em terras dos herdeiros do fi-
nado João Baptista Coelho, estiman-
do pelo lustre com terras do herdeiro
Francisco Trindade Jorge, e pelo lustre
com terras de João Albino da Silva,
que achamos valer tres mil e sete
centos reis, e todos a quantia de
quatro centos e sete mil reis =

+407400

20 Cento e trinta e seis metros de terras
de frente, fazendo frente nos fundos
das terras acima mencionadas, e
terminando pelo lustre com terras dos
herdeiros de Manoel Soares, e
pelo lustre com terras de quem
direito for, que achamos valer um
mil e seiscentos e setenta e seis
centos reis, e todos a
quantia de cento e trinta e seis
mil reis =

+136400

21 Uma morada de casa coberta 1/4 de 1/2
de telhas, assomada, paredes de
pan apique, edificadas dentro das

1:480/50

das terras avaliadas sob numero 899 nove,
que acharam valer a quantia de cento
e 50 Avos e Cinquenta mil reis. E por nada mais
1:600/50 haem para se avaliar, suas orçã-
lindoras por concluida a presente av-
lição. Avaliadores. Manoel Macho-
de Cardoso e Tiago de avaliador Inspe-
ria Jm. Rachadel, Manoel Timmans
e Oliveira. Nada mais se continer
em a referida relação de avaliação
do bens, que agora tem a ficha e
extrahe o presente traslado da pro-
pria original a qual me reporto
em meu poder. Cartorio. Cuidado
de São João, nove de Junho
de mil e oitenta e oitenta e qua-
tro. Eu Joaquim Xavier de Oli-
veira. 1:700/50 vista Camm, Cuidado de ophi-
que acausa e assigna
Jm. Xavier de Oliveira Camm

Declaro que fui o inventariante das coisas do fidei-juramentado em virtude.

- Activo -

No dia de my de Janeiro de mil oito centos e oitenta e quatro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio compareceu o herdeiro inventariante Francisco Xavier Jorge, por elle foi dito e declarado, que a herdeira D. Anna Marcia de Jesus, ficou a deves no monte inventariando, a quantia de duzentos mil reis. + 600,000

P

- Passivo -

Declaro mais que a inventariada ficou sendo co-negociante Manoel Joaquim Romão a quantia de setenta mil e oitenta reis, provenientes de fazendas que a mesma inventariada comprou. + 74080

A Manoel Soares, proveniente de alguns salmesteiros que a mesma inventariada ficou deves, na compra de setenta e quatro mil e oitenta e cinco reis. E de mais os cinco mil e oitenta e cinco reis, a seguir a seguinte summa a seu cargo por nós

14400

por não saber escrever, o Cidadão João
Luiz Ferreira de Almeida. Esc. Joaquim
Luis de Oliveira Camar, Escrivão de
opções que o am.

João Luiz Ferreira de Almeida

Termo de declaração e pedido de co-tutela
inventariante Francisco Luiz Jorge.

Logo em seguida, no mesmo dia, my, anno
e lugar já mencionado no termo retro, pe-
lo co-tutela Francisco Luiz Jorge por
sido que conformar-se com a avaliação
dos bens do inventariante, quanto
porém a forma da partilha, segue-se pa-
ra pagamento de sua dívida, as seguintes
bens: o tacho de cobre em n.º 1, o furo de madeira
em n.º 2, a chuleira em n.º 3, e mais 66.
de terras de frente das de n.º 19 na rua
de Leste, onde já tem um caseiro m.
edificado em vista da inventariante.
E de como assim o disse e declarou,
assim a seu rogo por não saber es-
crever, o Cidadão João Luiz Ferreira de

de elle. Eu Jorgeim Camis de Oliveira
Camis, Luizão o meu.

José Luiz Ferreira de Abello

Termo de encerramento do inventário.

Logo em seguida, no mesmo dia, mês, e anno
e lugar já mencionados nos termos atrás,
pelo mesmo inventariante Francisco Pereira
Jorge por dito que tinha lido o scripto do
prezente inventário todos os bens que ficavam
por fallecimento da inventanda, pro-
testando por sua parte em reconhecimento
dizem de declarar alguma coisa que pertencesse
ao mesmo inventando, de o fazer logo que
tivesse noticia, sem que por isso incorra nas
penas de prejuizo e conguiso, e requisa que
na occasião da partilha, se separasse a
reserva de alguma felicidade para o paga-
mento das custas do prezente inventário.
E de como assim o disse o que deu fe, as-
signou o prezente termo e seu valor por
mão e rubrica e assinatura, o Cavallão José Luiz
Ferreira de Abello. Eu Jorgeim Camis de

Al. Oliveira Barrios, Escrivão de Ophthalmo
que o venho.

João Luiz Ferreira de Albuquerque

Conclusão

Esse faz o ieto nro. conclusório. Partes
João de. Ophthalmo Escrivante Lirio de Costa
Campello de que faz este termo. Eu Jo.
aguiar Barrios de Oliveira Barrios, Escrivão
que o venho.

Esse

Esse faz o ieto nro. conclusório. Partes
João de. Ophthalmo Escrivante Lirio de Costa
Campello de que faz este termo. Eu Jo.
aguiar Barrios de Oliveira Barrios, Escrivão
que o venho.

João de. Ophthalmo Escrivante Lirio de Costa
Campello de que faz este termo. Eu Jo.

aguiar Barrios de Oliveira Barrios, Escrivão
que o venho.

Esse

Esse faz o ieto nro. conclusório. Partes
João de. Ophthalmo Escrivante Lirio de Costa
Campello de que faz este termo. Eu Jo.
aguiar Barrios de Oliveira Barrios, Escrivão
que o venho.

Eu Yoaquina Camarão e Oliveira Camarão, Escrevo
 e testifico que o mesmo.

Testifico que este passaporte em sua existência, no
 Cidadao Manoel Pinto de Lima Jor para servir de Curo,
 do ad hoc no presente inventario e prestar o res-
 pectivo juramento; do que fico certo. Sou pei.

São José, 14 de Fevereiro de 1884.

O Escre.
 Yoaq. Camarão e Oliveira Camarão

Juramento ao Curo ad hoc

Eu, Yoaquina Camarão e Oliveira Camarão, de real coto
 Curo e testifico que o mesmo Cidadao de São
 José, em a casa da residência de Doutor José
 de Aguiar e Alberto Gomes de Costa Camargo,
 onde eu sou de seu cargo abaixo nomeado
 vir, ao presente e Cidadao Manoel Pinto
 de Lima Junior, ao qual o juiz lhe definiu
 e juramento dos Santos Evangelhos em
 um livro lido ao que fez em nome de Deus,
 e sob cargo do qual lhe incumbem de

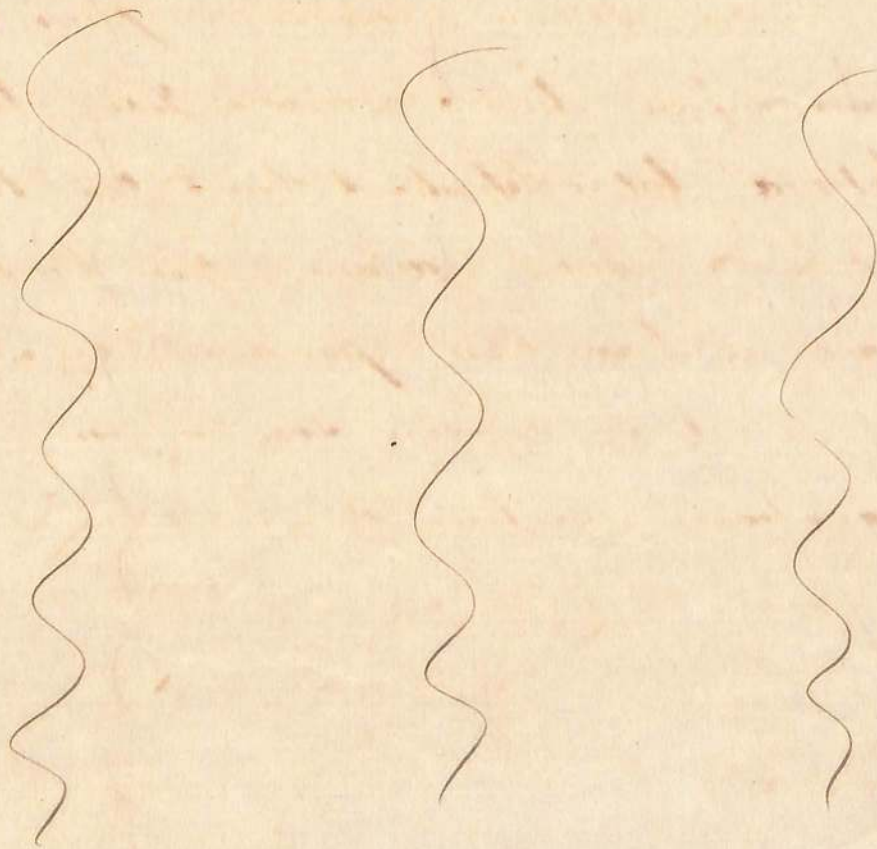
de bem e fielmente servir de curador ao
hoje no presente inventario e seguir
tudo o que por algum dos interessados dos
herdeiros orphanos. Acito por me o dito
juramento, prometter e cumprir. Ao
que para constar mandam o Juiz
lavar este termo que assigna com
o dito curador. Eu Joaquim Xavier de
Oliveira Camar, Curador do orphano
que o acuso. *João Baptista Campêes*
Alcides Pinto de Jesus Junior

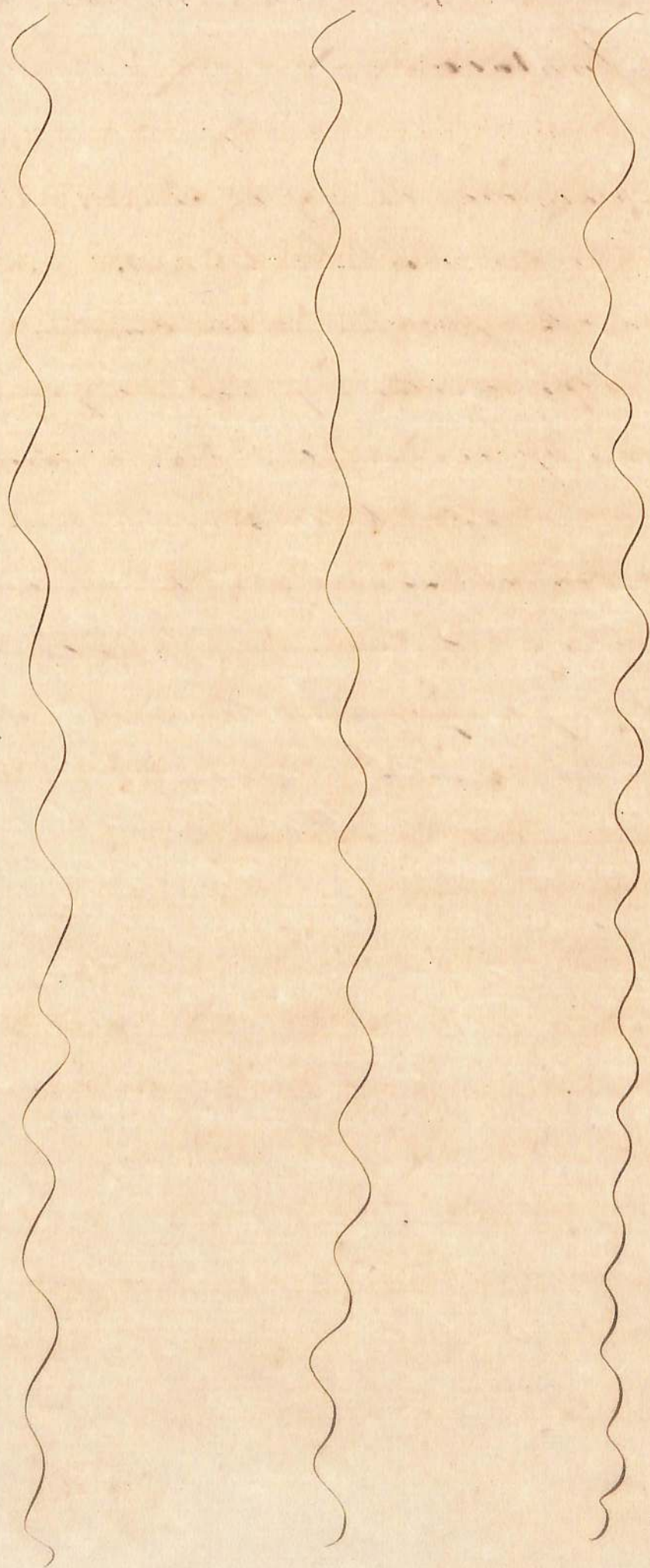
Custodios que citei pessoalmente aos
herdeiros. Francisco Pereira Jorge, Antonio
João Garcia, Maria Victorio de Jesus, Cantana
Narciso de Jesus, Anna Narciso de Jesus, Maria
Antonia, Antero Silvestre de Souza, Joze Antonio
Cit. 10ff. de Souza, Manoel Cantana, e Joze Cantana,
para em termo brev. postarem, digo, para
em termo brev. dizerem sobre a legitimação
e avaliação dos bens do que se trata.
São José 19 de Junho de 1884.

O Curador
Joaquim Xavier de Oliveira Camar

Intada

Ao dezoito dias do miz de Setembro de
 mil e trezentos e oitenta e quatro, nesta
 Cidade de São João, em meu cartório
 junto a estes autos a petição de apelação
 da com os documentos que a esse
 me faz munição, bem como a ma-
 trícula dos mesmos, que tudo os
 diante segue: de que faço esta tra-
 va. Por Ysmael Camar de
 Alvaro Camar, Juiz de
 apelação que osse.





17

Ilmo. Sr. D^o Juiz C. Osphao
Com. requir. S. José 4 de Fevereiro de 1884
Eduardo Campello.

Pez Antonio Mariano de Souza, morador
no Distrito deste termo que estando-se
a proceder neste Juizo o inventario dos bens
que ficaram por fallecimento da Victoria Ma-
ria de Jesus, moradora que era no Bra-
ço de São João, e tendo o Supplicante compra-
do aos herdeiros Anna Victoria de Jesus e Jma
Cia e Martega de Jesus Cazada Cui Antonio
Francisco Garcia os quinhões que pelos
ditos bens lhe pertence de legitima materna
Como prova com os escriptos finistas
passados a 28 de Dezembro e 16 de Janeiro
propios passados, requer por isso a V. S.
baja de mandar juntar esta aos autos do
mesmo inventario, de que é inventariante
o coherdeiro Francisco Pereira Jorge, apim
a ser o Supplicante ouvido Como herdeiro
excessario, e requerer em tudo Como se
foi os proprios herdeiros venha o res-
to Como lhe pertence hoje aos seus legitimas.

Pede a V. S. deferimento.

E. R. M.

Cidade de São José do Rio Preto de 1884

Antonio Mariano de Souza



1871
1872
1873

2

P

Escritura particular de
venda de herança que fás
Anna Victoria de Jesus, a
Antonio Mariano de Souza,
como a baixo se declara

Digo eu Anna Victoria de Jesus, Viuva fi-
lha legítima da finada Victoria Maria
de Jesus, que na qualidade de herdeira da so-
bre dita finada minha mãe, de claro que
pelo presente escrito tenho vendido pela
quantia de cento e dez mil reis (\$100.000)
ao Senhor Antonio Mariano de Souza, a li-
gítima que em direito me couber nos bens q
deixou a sobre dita finada minha mãe,
dos quaes se está procedendo inventario pe-
rante os Juizes do Osphao, sendo o sobre di-
to meu Saccionario responsavel ao pagamen-
to das custas que como tal lhe pertencer pa-
gar, e eu der o mórada. E por assim termos
convencionado me diante a sobre dita quan-
tia que recebi em moeda legal do Reino do Im-
perio, lhe mandei passar o presente a fim de
com o mesmo se apresentar em Juizo e reque-
rer em direito o que bem lhe couver relativa-
mente a os sobre ditos bens, dos quaes deisto um
beneficio de já mencionado meu Saccionario.
E por eu não saber ler nem escrever pe di ao
Senhor Martinho Julio de Souza, que ameu-
rogo a assignar, o que fez impoerença empre-
sença das mais testemunhas a baixo as-
signadas. Em seada do Brito em vinte oi-
to de Dezembro de mil oitocentos oitenta e tres.

Arogo da Sra. Anna Victoria de Jesus, por as-
sim se dir - Martinho  Juliao de Souza;
Tes. ^{da} ~~presente~~ - ~~Proximo~~ Tancredo de Espindola
" " ~~Asselmo~~ Antonio Tavares
Como tes. ^{da} ~~que~~ ~~es~~ ~~te~~ ~~fiz~~ ~~apud~~ ~~do~~ da Sra.
Anna Victoria de Jesus, e vi assignar

Flavio José de Espindola
e com seu dor ~~Antonio~~ Mariano de Souza

Réis. . . 2 \$ 200



N.º 437

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE S. JOSÉ.

Anno financeiro de 1883 — 1884

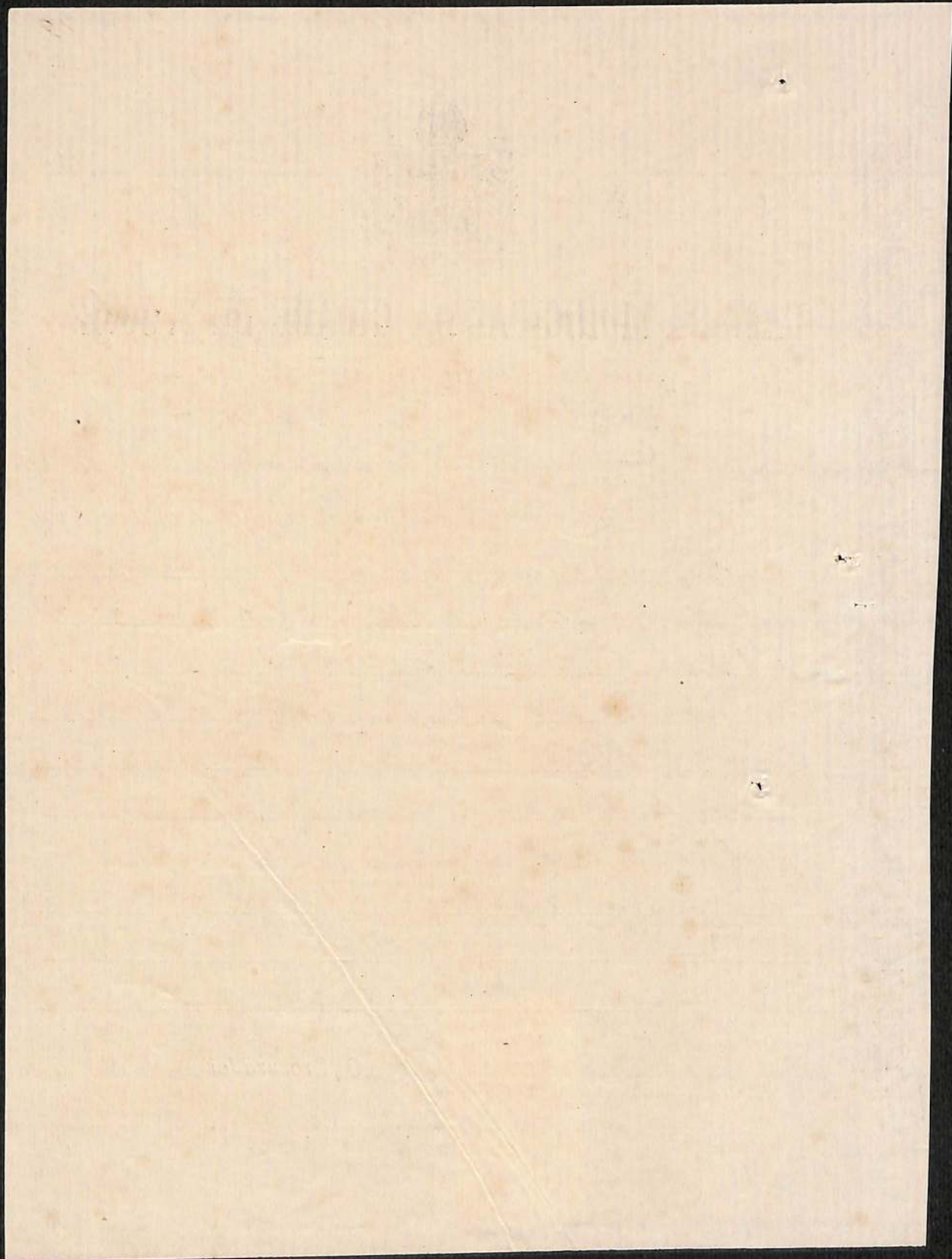
IMPOSTO 2 \$ 200

MULTA 6 % —

A/s. do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
 abaixo assignado, pela quantia de réis *dois mil e quinhentos*
reis que pagou o Sr. Antonio Mariano
de Sousa o imposto de 2.ª na quota
de 16.000 réis porquanto Comprou
a D. Anna Victoria de Jesus,
o dízimo e accão a herança por
fallecimento de sua Mãe. São
José 4 de Fevereiro de 1884

O Procurador


 João Augusto Garcia de Sousa



Whit



N. 131

Exercicio de 1887 a 1884

Reis 6.000

N.º fl. 34 DO LIVRO CAIXA, FICA DEBITADO O Col-
lector

PELA QUANTIA DE seis mil e seiscentos reis
RECEBIDA DO S.º Sr. Antonio Mariano de Souza,
de importe de transmissao de propriedade
de 110.000 reis porquanto comprou a
D.ª Anna Victoria de Jesus, o direito e accao
a heranca por fallecimento de sua mae.

Collector de Paulo Gomes de S.º fl. 4
DE Fevereiro DE 1884

O ESCRIVÃO

[Signature]



PROVINCIA DE MATO GROSSO

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

1874

Declaramos nós abaixo assignados -
 Antonio Francisco Garcia e minha mulher
 Ignacia Ferriz de Juariz, que nesta dacta
~~stenda~~ vendida ~~promito~~ de nossa livre e espor-
 tanea vontade ao Sr. Antonio Mariano de
 Souza, pela quantia de reis 100.000 contos
 e de setenta mil reis, todos e direitos e ações de
 ordens nos bens que vão ser partilhados, pro-
 cessamentos de nossa filha Maria e sogra e
 viuva Victoria Constantina de Jesus, de quem
 eramos legítimos herdeiros. Logo a obrigação de pa-
 gar o Comprador os direitos nacionais e mais
 despesas, o quem transfere desde já e cedemos
 todo e qualquer direito que como succe-
 sores de nossa Maria e sogra tinhamos nos
 referidos bens, para o fim de poder o
 Comprador azequitar-se como herdeiro e re-
 cebedor, e pagar e pagar os, em virtude
 de este offício que lhe transferimos, pela
 presente escritura que fôrto particular
 valerá como de publico fôrto. E para
 maior clareza lhe passamos a seguinte
 que vai assignada com testemunhas e
 também pelo Comprador. Dadas
 em nossa Cidade de Curitiba 16 de Janeiro de 1844
 Chameados Antonio Fran^{co} Garcia
 Hugo de Valadon Ignacia Ferriz de Juariz - José Carlos L. de Juariz
 Antonio Mariano de Souza

Como testemunha Cartão de Luiz de Almeida
Maximo Martin Jansenio

João Augusto Xavier de Sousa

Réis. . . 3 \$200



N.º 438

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE S. JOSÉ.

Anno financeiro de 1883 - 1884

IMPOSTO . 2. \$200 3 \$200

MULTA 6 % 5

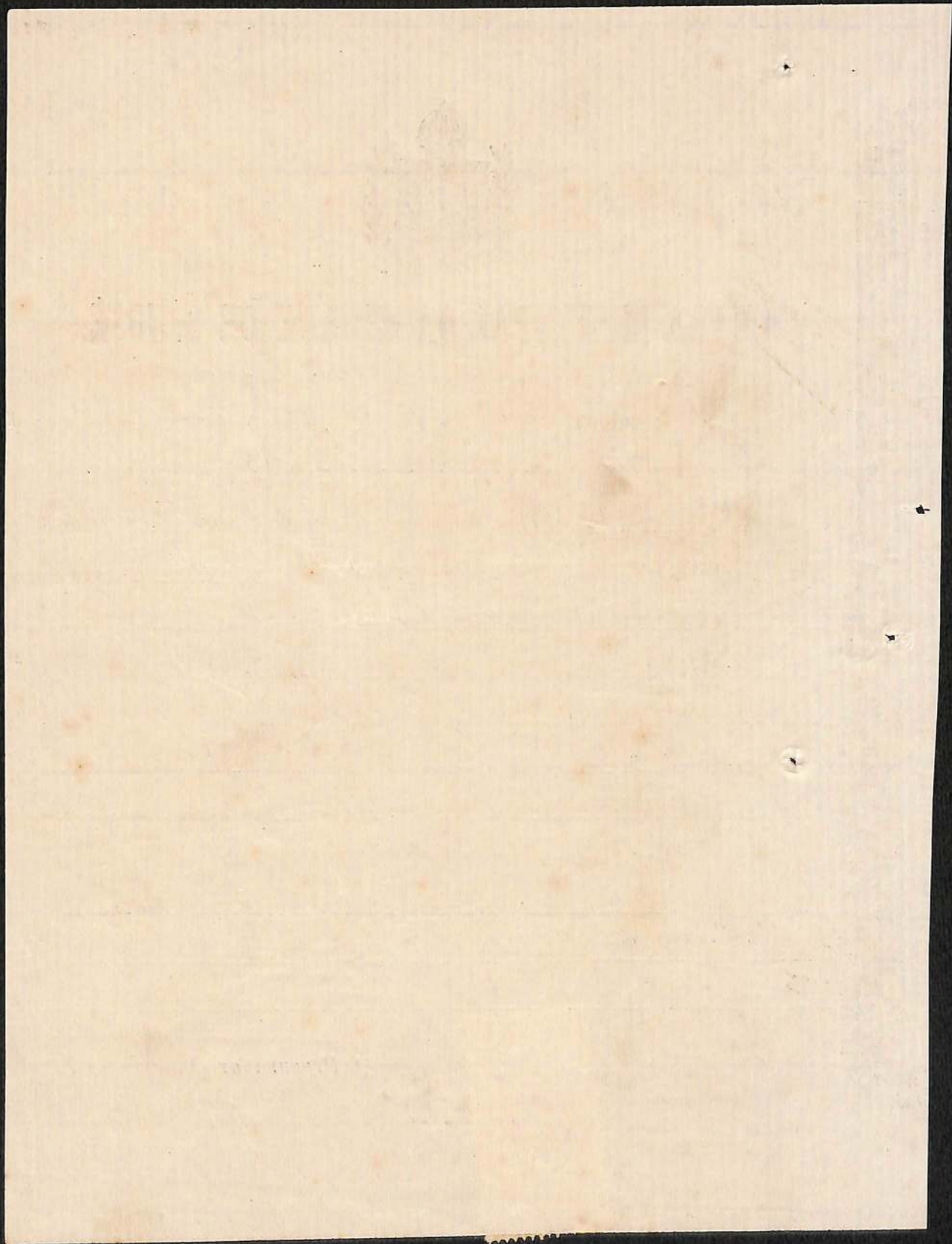
A/p. do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
abaixo assignado, pela quantia de réis *três mil e duzentos*
reis que pagou o Sr. Antonio Antonio
de Sousa, o imposto de 2% na quantia
de 160.000 reis paguanto comprou
Antonio Francisco Garcia e sua
Mulher o direito e accão a heranca
por fallecimento de sua mãe
e sogra São José de Ferreira
de 1884

DESTERRO. — Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2. — 1883.

O Procurador



João Augusto Xavier de Sousa



Handwritten signature in a circle



N.º 120

Exercicio de 1883 a 1884

Reis 7.500

N.º fl. 14 DO LIVRO CAIXA, FICA DEBITADO O Col-
lector.

PELA QUANTIA DE *noze mil e seiscentos reis*
RECEBIDA DO S.ª R. *Antônio Thomaz de Souza*

*de imposto de transmissão de propriedade de
6% de 100.000 reis porquanto comprou a
Antônio Francisco de Souza e sua mulher o
direito e acabou a herança por falle-
cimento de sua mãe e sogra*

TYPE DE FÉHO 1882

Collectoria de Rendos *Publicos* de fl. 4
DE Fevereiro DE 1884

O ESCRIVÃO

Handwritten signature of the scrivener
Handwritten signature of the collector





[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

Relação n.º 351 dos escravos pertencentes a Victoria Constancia de Jesus Presidente desta provincia
de St. Catharina municipio de São José Parochia da Enciação de Brito (L.º 2.º do Regulamento n.º 4235 de 1.º
de dezembro de 1871)

Ordem no matriculo	Ordem na Relação	Nomes	Cor	Idade	Estado	Sexo	Filiação	Profissão	Observações
1187	1	Francisco	Peto	60 anos	Solteiro	St. Co- tharina	De co- nhecido	Por todo o serviço	Lavrador - Falecido
1188	2	Felício	Pardo	9.º	"	"	"	"	"
1189	3	Gratino	"	6.º	"	"	"	"	"
1190	4	Felicidade	"	26.º	"	"	"	"	Servico domestico

Provincia de St. Catharina municipio de São José Parochia
da Enciação de Brito 29 de agosto de 1872
Atesto de Victoria Constancia de Jesus por não saber
escrever Joaquim Soares da Silva Peçoso

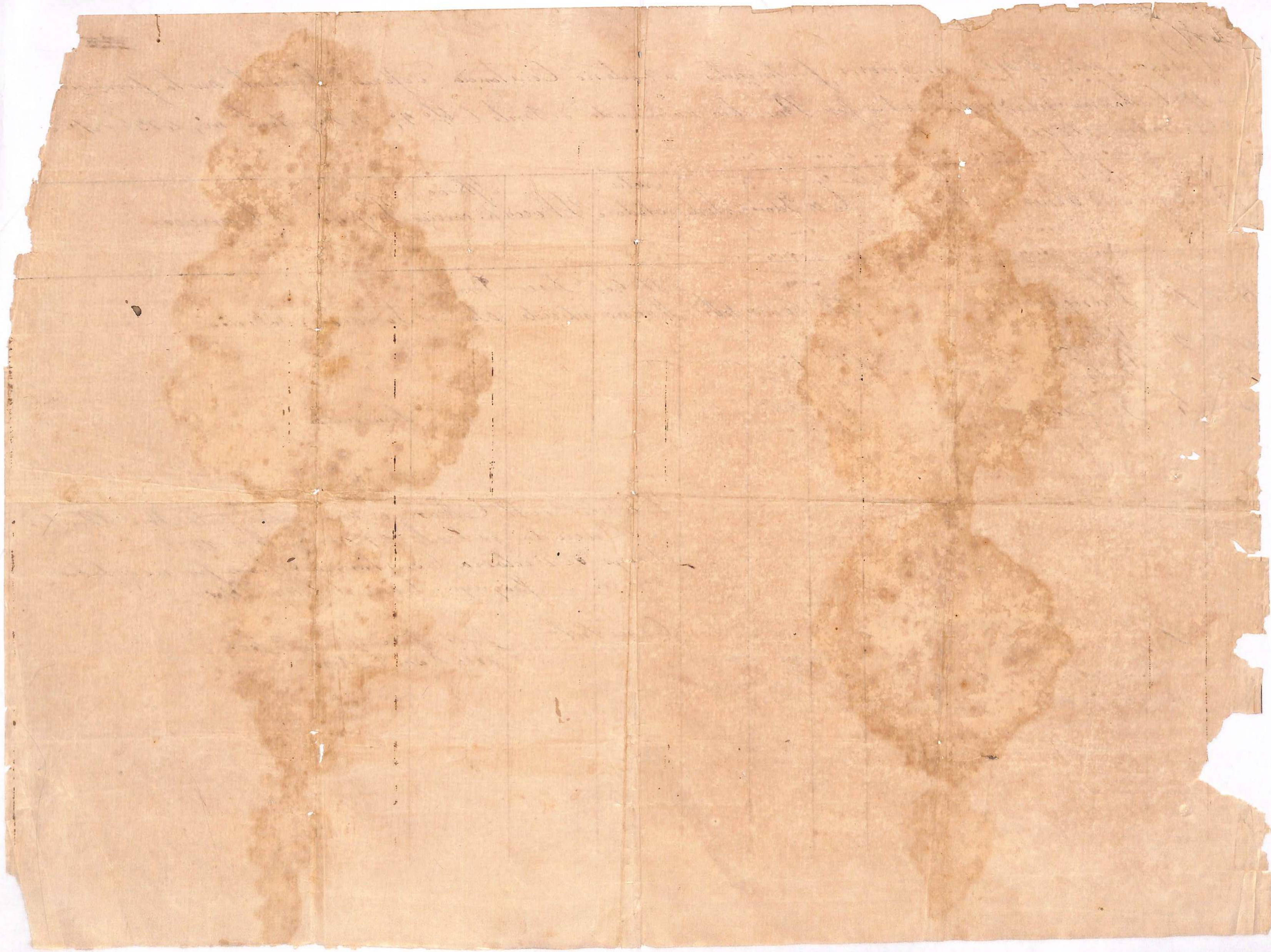
Assentado a matricula
e matriculados em 29 de
agosto de 1872 52 de cem mil
reis de cem mil

(Signature)

(Signature)

Como tal

Jose Soares de Paes
Jose Soares Cardoso



Termo de declaração e pedido que faz Antonio
Mariano de Souza.

An do dito dia de seis de Janeiro de mil oito centos
e oitenta e quatro, nesta Cidade de São Paulo, em meu
cartório compareceu Antonio Mariano de Souza
na qualidade de cessionario das legítimas dos
herdeiros de Antonio Narciso de Jesus e Antonio
Francisco Garcia e sua mulher Ignacia
Narciso de Jesus, por elle foi dito que
conformar-se com a avaliação dos bens
do presente inventario, querendo porer a for-
ma da partilha segun para pagamento
o acervo de nome Hilario, avaliado sob n.º 16.

E de como assim o disse do que deu fe, assigno
o presente termo. Eu Joaquim Xavier de Oli-
veira, Escrivão, Quinto o scum.

Antonio Mariano de Souza

Termo de vista

An do dito dia de seis de Janeiro de mil oito centos
e oitenta e quatro, nesta Cidade de São Paulo, em
meu cartório compareceu Antonio Mariano de Souza
com vista os
Carrões e a do Sr. Manoel Pires
de Souza Junior. Segue para este termo.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira, Escrivão, Quinto
o scum.

(Fto com 5 fe)

Seu cordero com a deslize de dos bens e seus

avaliação e requere para pagamento a legítima de meo - curado de bens de Raimundo avaliado a q^{ta} 12. S. João 15 de março de 1884
Elbauro Pinto de Jesus Jor

Partida
Na data supra me foram entregues estes autos
nos autos quando se deu a escritura. Mas
meu filho de Jesus Jor. segue
para este termo. Eu Jorge de Jesus
de Oliveira. Curador, assinado
Jorge de Jesus.

Conclusão

Que os autos conclusos no Juízo
que se expõem Eulário Luciano da Costa
Campello: e que para este termo. Eu Jorge
de Oliveira Curador de Oliveira. Curador, Co-
curador que o curar.
Ass.

Proceda-se a partilha, para
o que designo a primeira
audiência, citando a parti-
cipação e o Curador de Oliveira.
S. João 18 de março de 1884
Eulário Campello

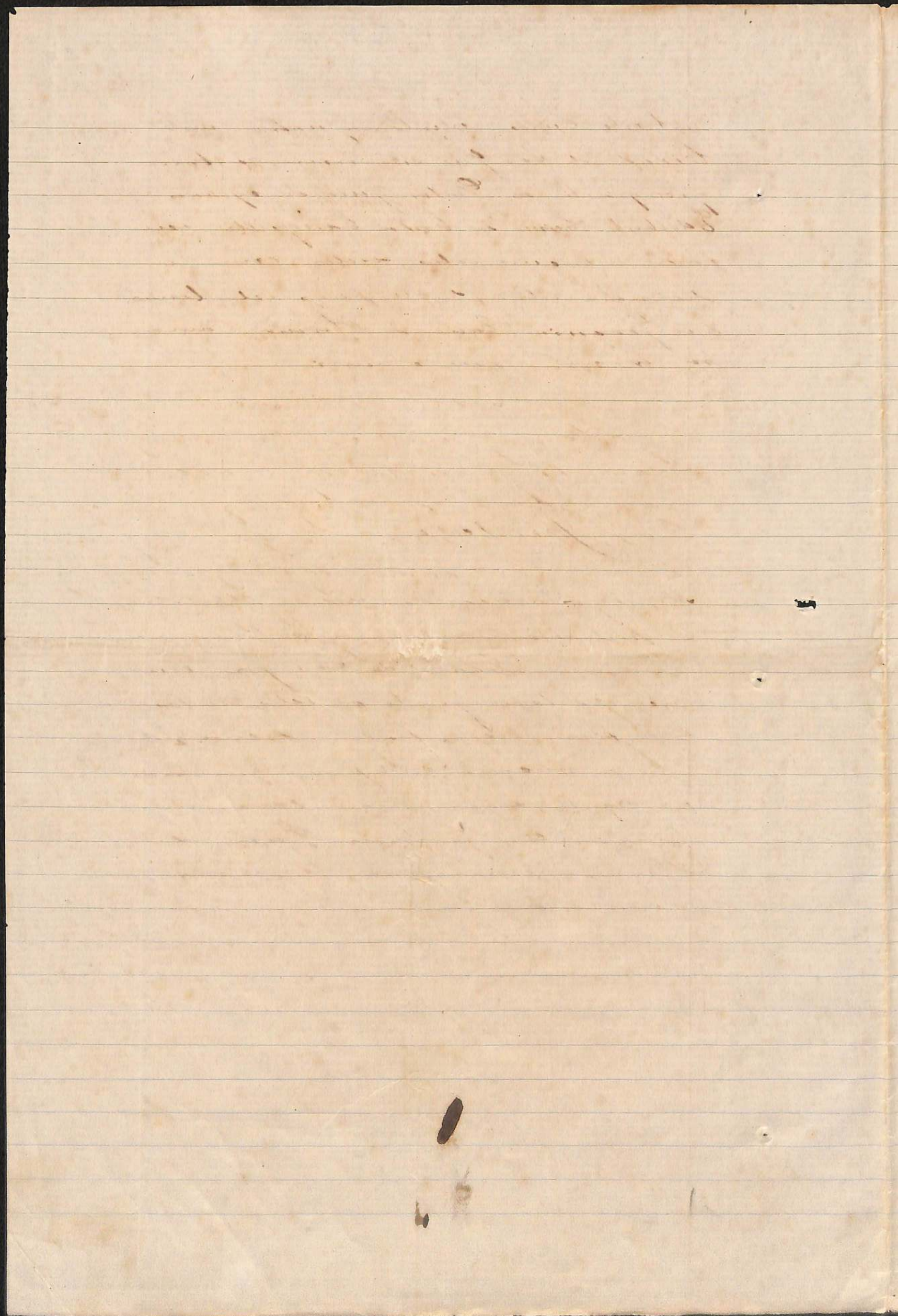
Partida

Os Srs. Srs. de meo de meo. S. João

mil rito Cuntos e estento e quanto, nesta
Cidade de São João, em nome cartorio
por parte do Doutor Juiz de appellação
Eduardo Lemos da Costa Camargo, em
fora e integrais estes autos com o
despacho retro, e que foy este termo.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar-
go, Escrivão que o escrevi.

Protestado

Aos doze dias do mes de maio
de mil rito Cuntos e estento e quan-
tro, nesta Cidade de São João, em
nome cartorio junto a estes autos
a petição dequella e de cummenda
que a mesma se refere, que foy
escripto e que foy este termo.
Eu Joaquim Xavier de
Oliveira Camargo, Escrivão
que o escrevi.



Almop. D^o Jacq^o de Almeida.
Com requer. L. frei 1 de Mayo de 1884
Eduardo Campello

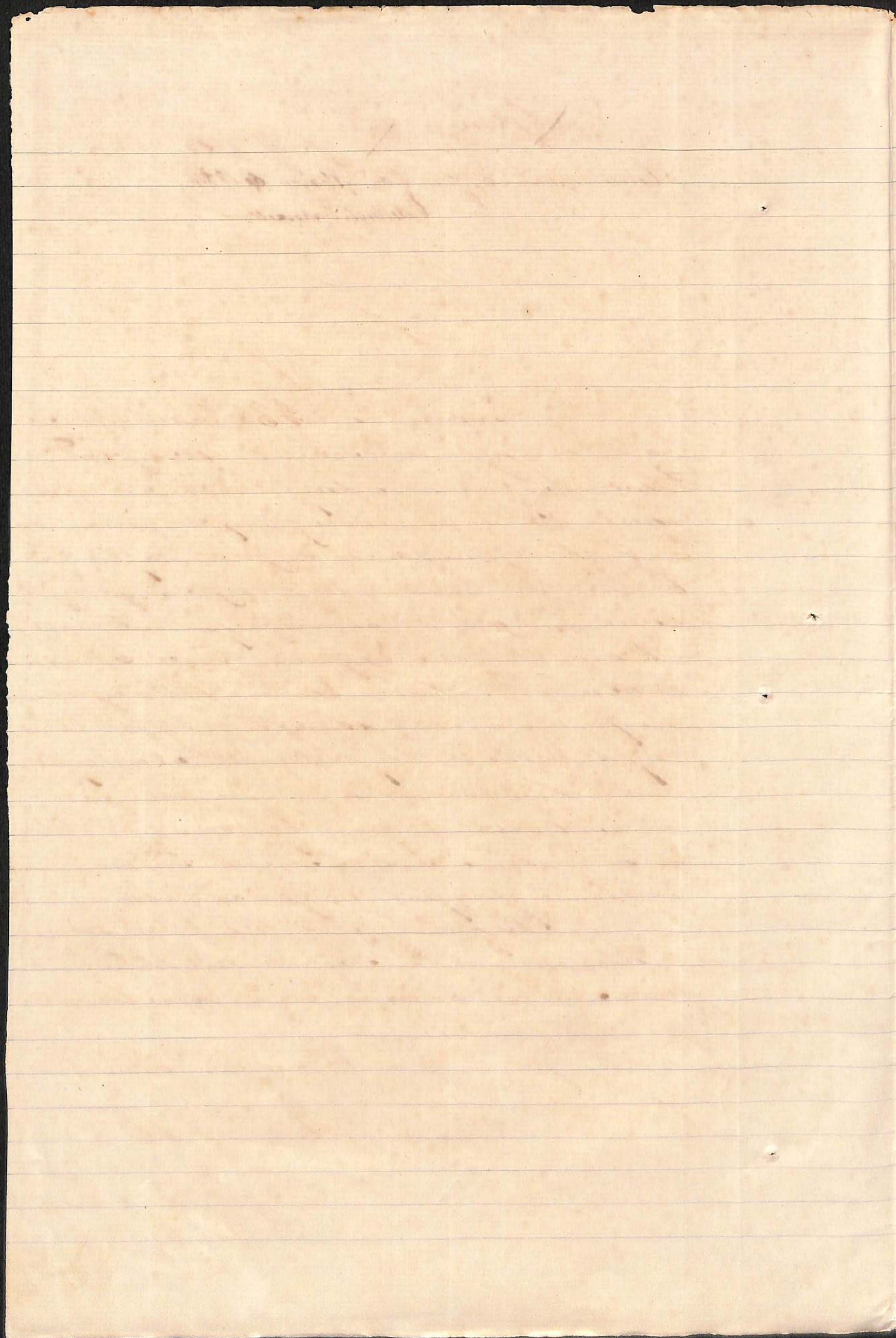
2.^o João Estevão Nunes, morador no
logar da freguesia do Santo Boaz João de
Magalhães, que tenho comprado o direito à he-
rencia dos bens deixados por fallecimento de
D. Victoria Constança de Jesus, de que são
herdeiros: D. Caetano Rosa de Jesus, José João
Vicente, Manoel Joaquim Vicente,
Maria Antonia de Jesus, Antônio Silvestre
de Sacramento, D. Maria Caetano Rosa de Jesus,
conforme melhor se vê nas respectivas es-
cripturas de recda particular e os compe-
tentes coadjuvantes da repartição judic.
sob os nos 1, 2, 3, 4; que agora na qualida-
de de herdeiro cessionario ser anexo no in-
ventario que por este juizo corre.

Requer, por tanto, a V.^{sa} se digna
de mandar juntar esta com os alludidos do-
cumentos a os autos de inventario, para os
feis de direito.

I will receive the paper
 E. P. Mee

San Francisco de albaico de 1884.
Paul Carrier Nery





Declaro em Cartana Hora de Jure,
abaixo assignada, que, na qualidade
de herdeira de minha fallecida
mãe, Victoria Constança de Jesus,
tenho hoje feito venda da legiti-
ma que me passa caber, ao Sr.
Israel Xavier e Irmão, pela quantia
entre nós ajustada de cento e
trinta mil reis (\$30.4000) re-
bidos ao passar a presente escre-
tura de venda particular; ficando
do lado já o mesmo Sr. Is-
rael Xavier e Irmão, com todo
o direito que na qualidade de
herdeira fica sendo para acom-
panhar no correr do inventario,
que pelo Juizo de Orphãos se
está procedendo por falleci-
mento da dita finada minha
mãe; ficando o mesmo Sr.
seguinte a todos os atos que me
passa aduzir, consentimento ao me-
mo inventario. E, por assim ter-
mos tratado e hoje realizado o
assima mencionado, passo a
presente escriptura particular
que valera' termo de fazer publi-
ca. E, por ser verdade tudo o
referido, e não sabendo ler,
nem escrever, pedi ao Sr.
Bernardino Manoel Machado
que esta por mim passasse
e a mim rogo assignar com

com os Testamentos abaixo assi-
gnados. Fátima Figueira de S. Bom-
jeus de 22 de Dezembro
de 1883 & 1090 de Carteira para
de J. M. Bernardino e Maria e Maria
Como testemunhas Francisco Octaviano da Silva

" " Francisco Solitário N. da Silva

" " Reginaldo P. de S. Silva



30 ~~1884~~
[Signature]
N. 137

Exercicio de 188³ a 188⁴

Reis 7800

N.º 137 DO LIVRO CAIXA, FICA DEBITADO O Col-
lector

PELA QUANTIA DE setemilvitecentos reis
RECEBIDA DO S.ºR. Israel Paried Vires

do import de transmissão de proprie-
dade de 6% de 130.000 reis pagando Com-
pra a D. Cantaria R.º de Jesus, o di-
recto e accção a herança por falleci-
mento de sua mãe Victoria Cou-
ranco de Jesus.

Collector da Tenda Proas do Rio de J.º 15
DE Sciencia DE 188⁴

O ESCRIVÃO

[Signature]

2



RECEIVED

Exercício de 1881 a 1882

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

de 1881

O FISCAL

de

Es critura de venda de heranças que fazem José Joaquim Vicente e Manoel Joaquim Vicente, a Israel Xavier Neves, como a baixo se declara —

Dizemos nós a baixo assignados José Joaquim Vicente e Manoel Joaquim Vicente, que na qualidade de herdeiros nettos da fme da Victoria Constantina de Jesus, temos pelo presente es crito vendido pela quantia de cento e trinta mil reis (130.000) ao Sr. Israel Xavier Neves, as heranças que unto nito nos couber na partilha dos bens que deixou a sobre dita finada nossa avó, dos quaes se está procedendo do inventario judicial, dando nós todo o direito e acção ao sobre dito nosso دائونario a requerer em juizo o que bem lhe convier relativamente aos referidos bens dos quaes disstimoos mediante a entrega dita mencionada quantia que recebemos as entregar isto em moeda legal de teu nosso Imperio, sendo o comprador responsavel e pagar no cartorio a parte das custas do inventario que nos forem contadas, e nós desonerados de tal obrigação. E para clarea e garantia do já referido nosso دائونario lhe mandamos passar o presente com o qual se representa, querendo, para requerer o que bem lhe convier a respeito, e por não sabermos ler nem escrever pedi em José Joaquim Vicente, ao Sr. Manoel Fernandes de Oliveira que a meu rogo assignasse, e em Manoel Joaquim Vicente, pedi ao Sr. Jeronymo Tancredo de Espindola, que tam bem a meu rogo assignasse, o que legalmente cumprirão em presenca, digo, em presenca das duas testemunhas a baixo tam bem assignadas. Em seada

do Brício em 12 de Setembro de 1884

A Roga de Manuel Joaquim Vicente

Jerônimo Tancredi de Espindola

A Roga de João Joaquim Vicente

Manoel Severiano de Oliveira

Como testemunha e estufis appellido dos vendedores

Florentino José de Espindola

Ante João Luiz de Almeida

Paulo de Lima

Réis..... 2.600

Nº 468



Camara Municipal da Cidade de S. José

Anno financeiro de 1883-1884

IMPOSTO . . . 2.700 . 2.600

MULTA 6 % \$

A/p. do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
abaixo assignado, pela quantia de réis *dois mil*
seiscentos réis, que pagou o
João Israel de Mello, do im-
posto de 2.700 na taxa de 100 por 100
de 900 comprou a 900 m. de cen-
te e Manuel da Costa Ribeiro, o
dirigente e a c. da lavoura e
o alceim de sua avó D. D. D. D.
via Constantino ou 900 da 900
4 de Março de 1884

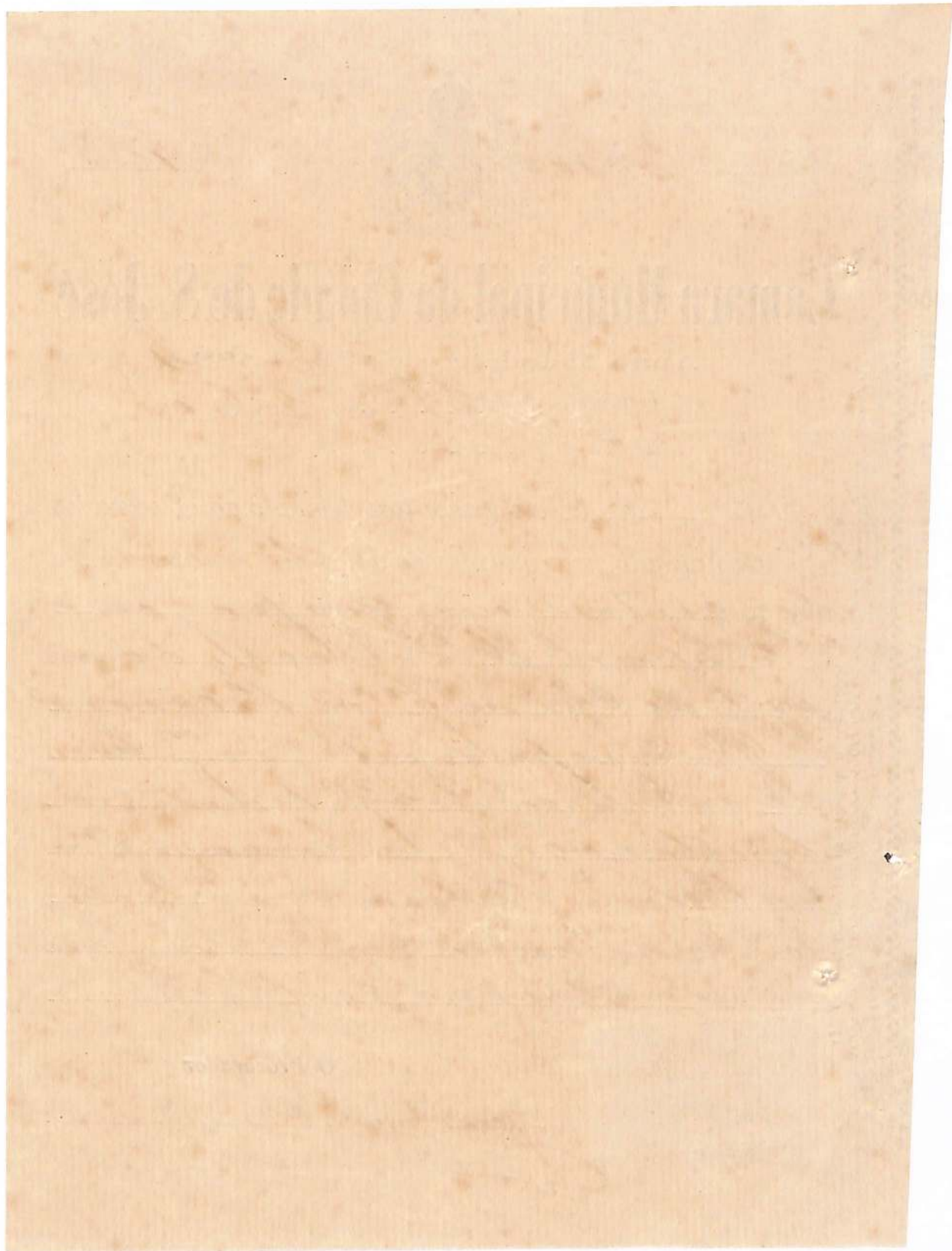
Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2 — 1883.



O Procurador

João Augusto de Lima e Sousa

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE S. JOSÉ





N.º 135

Exercicio de 1883 a 1884

Reis 7800

N.º fl. 37 DO LIVRO CAIXA, FICA DEBITADO O Col-

lector

PELA QUANTIA DE sete mil oitocentos reis

RECEBIDA DO S.ºR. Israel Xavier Silva de im-

posto de transmissão de fidejussão de 6% de 130.000 reis

por quantia comprada por João Vicente e Manoel

de Gonçalo Ribeiro o direito e accção

de fidejussão de fallecimento de seu

pare D. Victor Constantino de Jesus

Collectoria de Pando, Geraes e Rio de Janeiro

DE Janeiro DE 1884

O ESCRIVÃO

João Vicente e Manoel





Exercício de 1881 a 1882

Rio de Janeiro

O SENADO DA REPUBLICA

Rio de Janeiro

REPUBLICA DA BAHIA

REPUBLICA DA BAHIA

de 1881

O SENADO DA REPUBLICA

de

Declaro eu abaixo assignado elba-
rio Antonio de Jesus, que como
herdeira neta da falecida Victorin
Constancia de Jesus, sendo, a legiti-
tima que me possa caber no in-
ventario que pelo Juiz de orphão
da cidade de São Paulo, dos bens da
mesma finada, ao Senhor Israel
el Xavier Alves, pela quantia
de quarenta e cinco mil reis que
neste acto recebo da mão do Com-
prador em moeda corrente de
Imperio, pelo que de já se
passou o direito que tinha na
dita herança; podendo o mesmo
Senhor Israel Xavier Alves, requi-
rer o que for a bem de seu direito,
ficando o mesmo Senhor Israel, obli-
gado a despozar que possa vir
e eu vendida desobrigada de
tudo e qualquer ouros. E por assim
ter tratado e realiado e por não
saber ler nem escrever, pedi ao Se-
nhor Antonio Augusto Vidal que
neste escrevesse e a meu rogo assi-
gnasse, na presença das Testemun-
has abaixo assignadas. Fez-se
em São Paulo aos 22 de Dezembro de 1883.

Escreveu e vendeu a Maria Antonio
de Jesus, por me haver pedido e quem fez.

Antonio Augusto Vidal

Como testemunha = José Pedro Duarte Silva.
" " Rigonaldo Rühl

Accumbens

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

Antes de Assinar

Réis.....

\$900



N^o 467

Camara Municipal da Cidade de S. José

Anno financeiro de 1883-1884

IMPOSTO

2.872

\$

900

MULTA

6%

\$

4/3 do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
 abaixo assignado, pela quantia de réis *noventa e cinco*
reis, que pagou o Sr. Manoel
Barbosa Neves, da imposto de
propriedade de \$500,00 ppto
Companhia Maria Antônia de
propriedade e accão a buan-
ca p fallecimento de sua vi-
da Victor Constantino de Jesus
da 1^a 1^a de Março de
1884

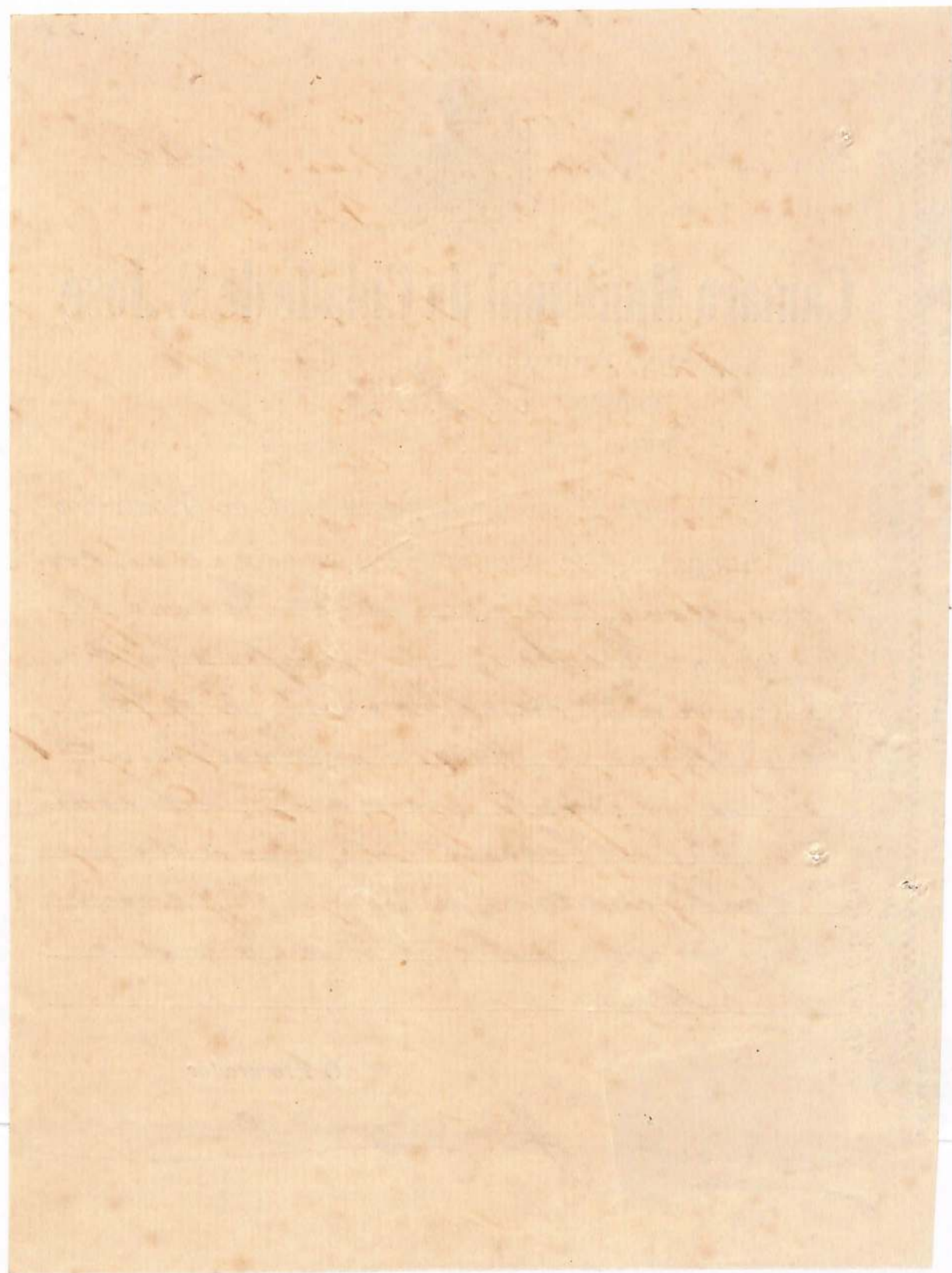
Imp. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2. - 1883.

O Procurador



João Augusto Barboza de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE S. JOSÉ





36
C. P. B.

N. 134

Exercicio de 1883 a 1884

Reis 2700

N.º fl. 37 DO LIVRO CAIXA, FICA DEBITADO O

Sector

PELA QUANTIA DE *dois mil e setecentos reis*

RECEBIDA DO S.ºR. *Isaac Cavieiro*

importe de transmissao de propriedade de 6% de 45.000 reis por quant. comprada a Manoel submisso de ferros, o direito de caça e heranca por fallecimento de sua avo' Antonio Constantino de Jesus.

Collectoria de Mandayana abid. de 15

DE *Fevereiro* DE 1884

O ESCRIVÃO

João Antonio



RECEBIMOS DO S.ºR. *Isaac Cavieiro* a quantia de *dois mil e setecentos reis* por quant. comprada a Manoel submisso de ferros, o direito de caça e heranca por fallecimento de sua avo' Antonio Constantino de Jesus.

EXERCICIO 1883



Small, faint, illegible text or stamp located below the top seal.

Exercício de 1881 a 1882

Receitas

O CAPOEIRO DE 1881

RECEITAS

RECEITAS DE 1881

de 1881

O RECEBIMENTO

Vertical text or stamp along the right edge of the document, possibly a library or archival mark.

Declaramos nós abaixo assignados, Antero Librestre De Souza e Maria Caetana Roza de Jesus, que como herdeiros de nossa falecida mãe, Victoria Constança de Jesus, vendemos, como de facto vendido temos ao Senhor Israel Navier e Ives, pela quantia de quarenta e cinco mil reis (45.000) o que nos couber em legitima no inventario, que pelo juizo do orphão, por fallecimento de nossa dita mãe, cuja quantia acima declarada de reis 45.000, recebe-mos da mão do Comprador em moeda corrente deste Império; pelo que ainda já lhe passamos todo o direito que na dit herança tínhamos, podendo o mesmo Senhor Israel Navier e Ives, requerer o que for ahen de seu direito, ficando o mesmo Senhor Israel obrigado as despesas que por ventura possa vir, e nós vendedores obrigados de qualquer onus. E por assim termos tratado e realiado ohe passamos a presente escriptura particular, que por não saber-mos ler nem escrever, pudimos ao Senhor Antero de Souza Vidal, que isto escrevera e a rogo de mim vendedores, e

38 ~~###~~
Cout



N. 135

Exercicio de 188³ a 188⁴

Reis 2.700

N.º 37 DO LIVRO CAIXA, FICA DEBITADO O Col-
lector

PELA QUANTIA DE *dois mil e setecentos reis*
RECEBIDA DO S.º Sr. *Israel Xavier Neves de*
import de transmissão de propriedade de 6%
de 45.000 reis porquanto comprou o tute-
no de Santa de Luiz e Maria Antônia de
de Jesus, o direito e acção e herança por
fallecimento de seu avô Victorio
Constantino de Jesus.
collectoria de Mendes Feres o lido de 15
DE *Tomino* DE 188⁴

O ESCRIVÃO

João Antunes Feres





R.

Exercício de 1881 a 1882

Rio de Janeiro

do Livro Contábil, sendo o

R. R.

RECEBOS DA RECEITA DE

de 1882

O RECEBIMOS

Réis.....

\$900



N.º 169

Camara Municipal da Cidade de S. José

Anno financeiro de 1883-1884

IMPOSTO

275

\$ 900

MULTA 6 %

0

\$

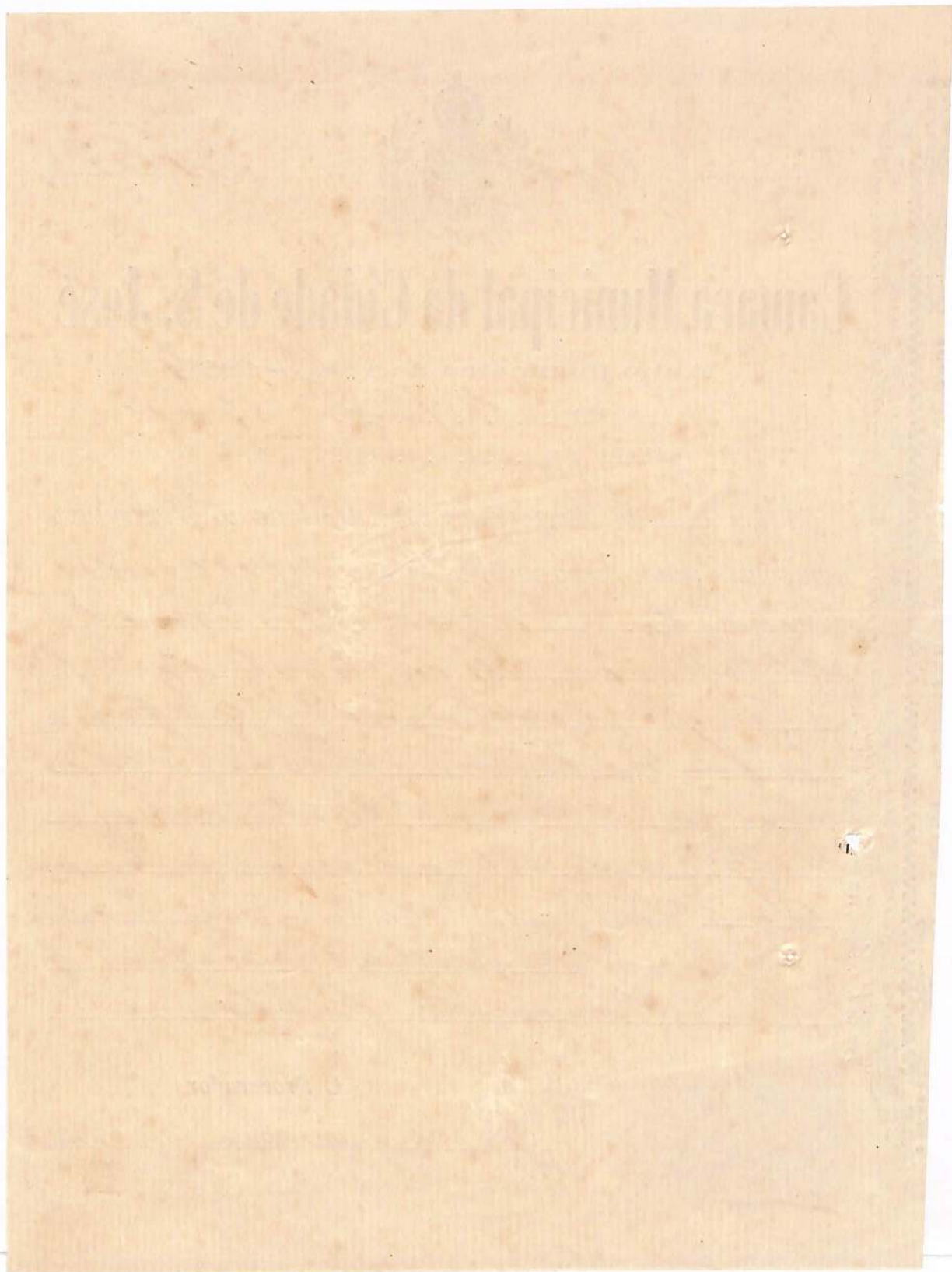
A/p.....do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
abaixo assignado, pela quantia de réis *noventa e cinco*
centos, que pagou o Sr. Israel
Berthier, do imposto de 275
na *terceira* *de* *500* *rs* *75* *cts* *com*
para *a* *intenção* *de* *obter* *de*
obra *e* *maneira* *costumeira* *de*
de *rs*, *admitido* *a* *ação* *a* *honor*
do *fallecimento* *de* *uma* *avó* *Victo*
ria *Constantino* *de* *rs* *La* *Francisca*
de *Março* *de* *1884*.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Cidade n. 2 - 1883.

O Procurador

Asser
Silva

João Augusto Xavier de Sá



Certifico que estiverem presentes ao
 herdeiros Francisco Xavier Jorge, Maria
 Victoria Narciso de Jesus, José Baptista,
 e Israel Casar Reis como cessionarios
 das legittimas dos herdeiros Baptista Nar-
 ciso de Jesus e de outros, e Hortensio
 Mariano e Souza tambem como cessiona-
 rio das herdeiras Ignacia e Theresia, e as cu-
 ratos de ophãos ad hoc, Manoel Pinto de
 Jesus J.^o (este foi citado em sua residencia)
 para assistirem a factura da partilha dos
 bens de pagente inventario, na 1.^a audiencia cit. - Ex.
 dicto Juiz; do que dou fe. São José, 21 de set. Ex.
 Marcos de 1884.

O Juiz
 José Casar Reis

Auto de Cartório

Attestado por mim o juiz de Marcos
 de mil e trezentos e oitenta e quatro,
 nesta Cidade de São José, Provincia de
 Santa Catharina, no Sala das au-
 diencias onde se acham o Juiz
 José de ophãos Edilberto Lacerda
 do Contaburgillo, comigo Es-
 criuão de seu cargo ao direito
 nomeado, os partideiros Cida-
 des Marcelino de Naferrimato
 Ramon e Candido Parnagios de

Se ditha, as que se a praz ordinam
que procedassem a partilha dos
bens relacionados e avaliados no
inventario conforme o disposto
nho que a deliberou, e passando
logo elle yus com os Partidos
e acausos e a relacao e a
lacao dos bens, procedendo a
partilha como ibi se segue.
Deprezoando Constatando e acausando
o yus lacerado auto que as
dignas e os obitos partidos
deu yus e acausando e acausando
Comuna, lacerando que o mesmo.

Edilberto Garcia da C. Campello

Procurador da C. Campello

Candido de Souza

Partilha

Sehara de yus e Partidos impar-
tar o coto em obra descrito e aca-
liado nestes autos, na quantia
de cinco milreis e Sehara de yus
partar o yus em obra tambem
descrito e avaliados nestes autos na
quantia de dois milreis e plu-
rao impartar os bens mesmos tambem
descritos e avaliados nestes autos,
na quantia de cinquenta mil e
500 quintos milreis e Sehara de yus

importados os annos Territorio. Des-
 criptos e avaliados natos natos,
 na quantia de oito centos e
 setenta mil reis = Ahorro em 8754000
 portos os annos Territorio. Des-
 criptos e avaliados natos
 os centos, na quantia de
 seis centos e noventa e tres
 mil reis = Ahorro import. 6934000
 taxa dividida active descripto
 avaliada natos natos, na
 quantia de sessenta mil reis = Total
 Ahorro que estas seis quan-
 tias importaram na de um con-
 to seis centos oitenta mil e Total
 quinhentos reis = Ahorro 16804500
 importar a dividida passiva
 constante natos natos, na
 quantia de duzentos e cincoenta
 e um mil e oitenta reis; sendo,
 a Manoel Yoaquim Romão,
 promissario de pagamentos que
 a inventariada comprara, a
 quantia de sete mil e oitenta
 reis, a Manoel Tavares, prove-

proveniente de quintos alimuntos
cios que a inventariado ficou
servado, conforme o termo de fe-
tha trize, aquantia de qua toze
mil reis, e para satisfazer das
custas processuais do presente
Processo inventario, aquantia de du-
9514080 centos e trinta mil reis = He-
ra que abatida esta quantia
da do monte e nos vintas
a estas parcelas dividida pelo
monte me. herdeiros, aquantia de nos
nos pastos. Conto quatro centos e vinte e nove
7439440 mil quatro centos e vinte reis =
Hebemos importar a legitima
de cada um dos herdeiros fi-
lhos da inventariada, na
Legitima quantia de duzentos e quatro
2044202 mil duzentos e dois reis =
Hebemos importar a legitima
de cada um dos tres herdeiros
netos da inventariada, filhos
do falecido herdeiro Antonio
Catarino Coelho, na quantia
de duzentos e oito mil e setenta

Legitima
684067

a suplicante e seus reis = A herança em
 prestar a Legitima de cada um dos
 seus herdeiros mortos da seguinte
 viada, filhos do falecido herdeiro
 Joaquim Cantaro, na quantia
 de cento e dois mil cento e um Legitima
 reis. = E por esta forma houve o 1024101
 Juiz e Partidors por satisfeito
 digo, e Partidors, esta partilha
 por bem feito, para na con-
 formidade della se pagarem os
 respectivos pagamentos, ob-
 servando-se a maior igualda-
 de possível: de todo foy este termo
 que assigna o Juiz e Partid-
 ors. Eu Joaquim Danir de
 Oliveira Camar, Escriva da
 ophao que o requer:

Edmundo Leiris da C. Campes

Em testemunho do qual
 Cantaro Domdada

Pagamento feito ao Autor Ma-
 nuel Joaquim Romão, no in-

no inventario da freguesia Victo-
ria. Tarcisa de Jesus, cuja legi-
tima importou na quantia
deigo, e cuja dívida importou
na quantia de setenta e seis.

74080 Tenta reis = Manoel do ce-
dor Manoel Antonio Mariano
de Souza por suas demais
em seu pagamento, a qua-

74080 tia de setenta e seis e oito reis =

E por esta forma houve o
pago e Partidos por satis-
feito o pagamento do Cedor
Manoel Jozequin Romão.
Segue fis este termo que
assigna os dois Partidos.
re. O seu Jozequin Senier de
Oliveira Camara, lavrador de
arroz e grão de milho.

Edelberto Fieiro da C. e C. Ampêlo.

Carolina do. N. da. C. e C. Ampêlo.
Candido do. N. da. C. e C. Ampêlo.

Pagamento feito ao cador
 Manoel Tarans, no inven-
 tario da fallecida Victoria
 Narciso de Jesus, cuja divida
 importou na quantia de
 quatorze mil reis = Quatro 14000
 mil baes cobertos de curso, ara-
 liado pela quantia de oito
 mil reis = Quatro 8000
 finalmente do Cessionario
 Antonio Mariano de Souza,
 por levar de mais em seu
 pagamento, a quantia de
 seis mil reis = Seis 6000
 forma hoje o que e Partido. 14000
 ue por satisfeito o pagamen-
 to do cador Manoel Tarans:
 e que fis este termo que as-
 signa elle e Partidors. Eu
 Yagoquin Carlos de Oliveira
 Camarao, Scrivao de ophiu
 que o cador.

Edelberto Licio da C. Campes
 Manoel de Jesus de Souza
 Candido Dantas

Pagamento feito ao inventa-
riante Antonio Pinho Jorge
para satisfação das custas pro-
varias do presente inventario,
na importância de Soguen-
2304000 tos e trinta mil reis = Quatro
a reposição que faz o Cessiona-
rio Ismael Xavier Alves, por
levar demais em seu paga-
mento, a quantia de Cen-
to setenta e oito mil oito

1784838 Centos e trinta e oito mil =
Quatro mais a reposição
que faz o Cessionario An-
tonio Mariano de Souza, por
Tambem levar demais em
seu pagamento, a quantia
de Cincoenta e um mil

54162 Cento e sessenta e dois mil =
E por esta forma houve o
Ynis e Partidors por satis-
feito o pagamento das
custas provarias do presen-
te inventario, Segue fiz
este termo que assigna elle

Alfama e Partidões. Sen. Yoa-
guim. Curio de Thierre Cam-
ra, Serião que o escrevi.

Collecção de Livros da b.^a Camphora
Macedonia de S. João
Candido Dornel

Tagamento feito a lenda
Elmantina, casa da com. Fran-
cisco Lúcio Jorge, no inventa-
rio da fellecida Victoria
Narcisa de Jesus, cuja legitima
importou na quantia de
duzentos e quatro mil du-
zentos e dois reis = Varrá 2044202
um touro de cobre usado,
avaliao pela quantia de
cinco mil reis = Varrá 5000
mais um ferro de enge-
nhar, avaliao pela quan-
tia de um mil reis = Va- 1000
vira mais uma chaluza
de ferro, avaliao pela quan-
tia de um mil reis = Varrá 1000

Varua' mais um oratorio corri-
magem, avaliada pela quantia
100000 de mil reis = Varua' mais
um caixa grande, avaliada
pela quantia de quatro mil
4000 reis = Varua' mais uma mesa
pequena, avaliada pela quan-
tia de dois mil reis = Varua'
mais uma outra mesa, ava-
liada pela quantia de qua-
tr mil reis = Varua' mais
um caixa velho, avaliada
pela quantia de quinhem-
5000 tos reis = Varua' mais um
thear com os pistorios, ava-
liado pela quantia de cin-
5000 Co. mil reis = Varua' mais
quarenta e quatro metros
de terras de frente, situas no lu-
gar denominado "Praça de
São João" pagam frente na
estrada publica, e fundos
em terras dos herdeiros de pi-
rado José Antonio Coelho,
retornando pelo lado com

com duas ja de sua propriedade,
 e pelo Oreste com duas que vao
 ser lançadas em pagamento
 da legitima da herdeira Ma-
 ria Narciso de Jesus, avaliadas
 a tres mil e setecentos reis cada
 um. mais, que importam to-
 dos no quantum de cento e so-
 cento e dois mil e oitocentos
 reis = He aqui mais final 1624800
 mais na divida que as
 mais inventariadas ficam
 devida Anna Narciso de Je-
 sus, a quantia de oito mil
 e novecentos e dois reis = 88902

E por esta forma houve o Juiz 2044203
 e Partidors por satisfuta a parte
 da legitima da herdeira Chacim-
 Tera, casada com Francisco
 Pereira Jorge de que fis este ter-
 mo que assigna elle Juiz e
 Partidors. E paguem Camis e Alvara
 Camara, e mais o caxerri.

Calberto Picuris da 6.ª. Campella
 Amador da Silva
 Candido Domodotti

Pagamento feito a legítima da
herdeira Maria Marcisa de Jesus,
no inventário de sua patuleia
mãe Victoria Marcisa de Jesus,
cuja legítima importou na
quantia de cento e quarenta
e dois mil e dois reis =
2044202
Mais uma caixa de sidra,
avaluada pela quantia de
3000 tres mil reis =
Mais uma
nova vaca, avaliada na
800 quantia de oito centos reis =
Mais uma pilão, ava-
liado na quantia de duze-
ntos reis =
Mais dois ban-
cos, avaliados pela quantia
de mil e mil reis =
Mais onze metros de tinas
de frente, sitas no lugar
denominado "Praça de
São João", fazendo frente
na estrada publica, e fun-
do em tinas de licores de
fundo João Baptista Costa,
atenuando pelo lado com

com suas já lançados em paga-
 mento da legitima da herdeira
 Clementina, casada com Fran-
 cisco Pereira Jorge, e pelo Cato
 com suas que vão em lances
 em pagamento da legitima
 do herdeiro Cassiano José
 Lino Aires, avaliadas a tres
 mil e setecentos mil reis cada
 um metro, que importam
 na quantia de quarenta
 e sete mil e setecentos mil = 40x70.
 Há mais uma me-
 rada de casa coberta de ta-
 chas, assoalhada, prande-
 de para apique, situada
 no mesmo lugar de Braco
 de São João, avaliada por
 a quantia de cento e
 cinquenta mil reis = 150x00.
 Há mais finalmente
 a dívida que no mon-
 te inventariada ficou devin-
 da Anna Tarcisa de Jesus,
 a quantia de oito mil que-

84502 quinhentos e dois reis. E por esta
204202 forma houve o Juiz e Partidoro
por satisfeito a corte da legi-
tima Solheira Maria
Narcisa de Jesus; e que fize
este termo que expugna a
Juiz e Partidoro. Eu Joa-
quim Camar de Oliveira Ca-
mar, Juiz que o sou.

Eduberto Picino da C. Cammêes
Juiz de Paz
Candido Gomes de S.

Tagamento feito ao Cessiona-
rio Israel Camar Neto, sub-
do herança que comprara a
herança Constante Rosa de Jesus
filha de inventariada Victo-
ria Narcisa de Jesus, dezentos
e quatro mil dezentos e dois
reis, do herança de dois her-
deiros Arturo Silvestre de Sousa
e Maria Constante, netos da
mesma inventariada, a quantia de

de cento trinta e seis mil cen-
 to e trinta e quatro reis, e pelo
 Juiz de mais dois herdeiros
 Jori Joaquin Vicente e Manoel
 Joaquin Vicente, a quantia de
 dezentos e quatro mil dez-
 tos e dois reis, tudo na somma de
 Tancica de quinhentos quaren-
 ta e quatro mil quinhentos
 e trinta e oito reis = Carra 5448538
 Anna Camara de madaia de
 do, avaliada pela quantia
 de dez mil reis = Carra 128000
 mais um escravo de cor pre-
 ta, de nome Salvo, de dez e oito
 annos de idade, matriculado
 na Collectoria desta Cidade, sob
 numero mil cento e oitenta
 e nove de ordem na matricula,
 e tras da relacao, avaliada pela
 quantia de dezentos mil reis = 3008000
 Anna mais uma escrava
 de nome Thiridadi, cor preta,
 de trinta e oito annos de idade,
 matriculada na Collectoria desta

esta cidade, sob numero mil em-
to e noventa de ordem da muni-
cipal e quatro na arrecadação, ar-
liada pela quantia de cento
e oitenta e vinte mil reis = *Carneiros*
trinta e sete mil e quatro
seiscentos de terras de fronteira,
estas no lugar de São João,
Braço de São João, fazenda pre-
ta na estrada publica, e sum-
do em terras de herdeiros do
finado José Canturo Coelho,
extremando pelo lado com
terras já lançadas em pa-
gamento da legitima da
herdeira Maria Narcisa de
Jesus, e pelo lado com terras
que vão ser lançadas em pa-
gamento da legitima do her-
deiro ophião José Antonio Can-
turo, avaliadas a tres mil
e setenta e cinco mil e cada mil
que importão na quantia de
cento e trinta e oito mil trezen-
tos e oitenta e vinte mil reis = *Varas*

Quarenta e mais cento e trinta e
seis metros de terras de frente,
sitos no lugar denominado
Braço de São João, fazendo frente
nos fundos das terras do
monte inventariado, estre-
mando pelo lado com terras
do herdeiro de Manoel Loures,
e pelo outro com terras de quem
direito for, avaliadas a um
mil reis cada metro, que
importão todos na quantia
de Cento e trinta e seis mil
reis = Quarenta e mais na 136ª
divida que os montes in-
ventariados ficarem devendo
Antônio Narciso de Jesus, a
quantia de oitenta mil reis = 178/842
Lido também este cessionario 723/338
em seu pagamento, para
depor os pagamentos das mes-
mas de inventariados, a quantia
de Cento e trinta e oito mil o.
to Cruzes e quarenta e dois reis = 178/842
E por esta forma houve o fim 544/338

Partidors por satisfito o pagamento
to do Cessionario Teofil Carrer
Moro: se que fis este termo que eu
assigno m. yris. Partidors.
Enfoqueim Carrer de Oliveira
Camara, Cessionario de ophico
que o cession.

Edelberto Lima da C. Campello
herdeiro de ophico
Candido da Silva da Silva

Sagamento feito a Antonio
Mauricio de Souza, na qua-
lidade de cessionario da legi-
tima dos herdeiros Antonio
Francisco Garcia e sua mulher
Ignacia Narcisa de Jesus e An-
na Victorio de Jesus, filhos da
fallecida Victoria Narcisa de
Jesus, na importancia de
quatro centos e oito mil qua-
408404 tros centos e quatro ris - Comra
um recibo de nome Felicio,
de cor preta e vinte annos.

anos de idade, matriculado na
Collectoria desta Cidade, sob
numero mil cento e oitenta
e oito de ordem na matricu-
la e dois na relação, avaliada
pela quantia de quatro cen-
tos e cinquenta mil reis =

45000

Deverá mais finalmente
na divida que ao monte in-
ventariada ficou devido da
na Marcia de Jesus, a quan-
tia de vinte e seis mil e cin-
tos e quarenta e nove reis =

22509

Lra Mais este Capitulo no

472509

seu pagamento, a quantia
de sessenta e quatro mil du-
zentos e quarenta e cinco reis,
porisso tomara este mil e
oitenta reis ao Credor Manoel
Yoaquim Romão, seis mil e
ao Credor Manoel Tavares, e cin-
centa e um mil e seiscentos
e cinquenta reis para as Contas Repre-
de inventario. - E por isto for
uma honra o Juiz e Partidarios por

00245

408404

por satisfito o pagamento do Curo
lago, do Cassionario Antonio Ma-
rasso de Lages; e quem fez este
turno, quem assignou elle fizes e
Partidors. Eu Jorgem Elias
de Oliveira Camara, Escrivão
de orphaes quem o escrevi.

Edelberto Licinio da C. Barreiros

Procurador da Legação.

Candido Dondos

Pagamento feito a legitima
do orphaes Jori Antonio Cuta-
no, filho do fallecido hucio
Antonio Cautano Couto;
no inventario de sua pal-
lecida avo Victoria Sar-
cisa de Jesus, cuja legitima
importou na quantia de
sessenta e oito mil e seis

68064 e setenta e sete mil e seis = Quatro
de setenta e sete mil e seis de setenta e
sete de setenta e sete mil e seis
no lugar denominado "Baço"

Pháo de São João, fazendo fogueira
 na estrada publico, e fogueiras
 em terras dos herdeiros de finado
 Joo: Cantano Coutinho, entre-
 mado pelo luto, com terras
 já lançadas em pagamento
 do Cessionario Israel Larin
 Nro, e pelo Ceste com terras
 de João Albino da Silva, ara-
 tiadas a tres mil e sete cen-
 tos reis cada metro, que
 importão todos a quantia
 de sessenta e cinco mil cen-
 tos e vinte reis = Quatro mil e seiscentos e 65x120
 finalmente, na dívida que
 ao monte inventariada fi-
 cou devida João Albino
 da Silva, dgo, ficou devida
 Anna Marcia de Jesus, a
 quantia de dois mil nove
 centos e quarenta e sete reis = 2x947
 E por esta forma houve o 68x067
 Joo: e Partidões por entrepre-
 ta a corte da legitima do
 herdeiro nro Joo Antonio

Antônio Coutinho: de quem fis este sumo
que assigno elle fuis e partidarios.
Conjuncto Caros de Oliveira Ca.

D. - 9 Ho mado, Lavirao que e sumo.

Edelberto Lirio da Costa Campello
Convidado de Pradaria

Conclusão

Aos treze de Junho de mil e oitocentos e oitenta e quatro, nesta Cidade de São João, eu
meu Cartorio fazei estes autos e conclusões no
Cartorio fuis de Ophir e Edelberto Lirio da
Costa Campello: de quem fazei este sumo. Eu
Yorgim Caros de Oliveira Camar, Juiz
que o escrevi.

Chp.

Elleador e preparador de autos
a' conclusão do D.º Juiz de
Direito da Comarca.

S. João 14 de Junho de 1894
Edelberto Campello

Para

Nã Carta de Supplicas vobis, pelo Director
 que de Orphan Balthazar Encinio da Costa
 Campello, me foram entregues vobis vobis, a quem
 pago vobis vobis. Em Jozequin Camar de Orphan
 Camar, Encinio que o vobis.

Pagão vobis vobis o sellos fixos de trinta
 e cinco folhas inclusive a seguinte em
 francos, pagam o propal de 5 quinhentos 6.200
 cada um de 204,204; paga m.º vobis 2.000
 proporcional de trinta quinhentos de 68,057; 600
 paga m.º finalm.º de dois quinhentos de 102,101. 400
 9.200



Conclusão

Quais vobis vobis conclusões as
 em Jozequin de Ponto de Camar
 Luis Cantans Alvaro Barreto
 de quem pago vobis vobis.

Eu, Jorge de Oliveira Camar, Escri
Camara, Gerente da mesma
(Ch. em 16 de Junho)

Pelo R. Juizo por sentença a presente
partilha foi feita conforme a sua deli-
beração e mando que se cumpra e suas
de como n'ella se contém e declare,
fagas as outras feitas, interviendo
do Juiz e das suas formas,
Fazendo.

J. Jari 16 de Junho 1884
Luis Cantam Morris Boneto

Nota

Validada supra em favor de interviuantes
por intermédio do Doutor Juiz de apelação, dig.
do Doutor Juiz de Direito da Comarca Luis
Cantam Morris Boneto: aqui para este termo.
Eu, Jorge de Oliveira Camar, Escri
Camara

Conclusão

Por estas autos conclusas os Doutores
Juiz de apelação Edulberto Licio
da Costa Campello: aqui para
este termo. Eu, Jorge de
Oliveira Camar, Escri
Camara
(Ch. em 17 de Junho)

Vão estes autos ao contador para fazer
a conta dos custos de jan. 5 de Junho
at 1884 Câmara

Conta.

A. L. C. Campbells.

En diam. 16. p. 2, 6, 9. 18.

Do mandado fiz - 13.

Da frattura 3... 4/5

Amos D. Young Barile.

da Curitiba p. 5/5

Ex Libris Camilla

Da antea, e aut. fol. 3. 40. 6. 50.

Dr. Thomas J. B. C. C. C. C. C.

80, 90, 100, 120, 140, 160,

16, 25.0, 26.00, 51.0, 52 — 10/20

Quercus emutata, n

680. 80. 6. 15. 0. 40. 52 - 644...

Det. *Tristis* in *Psyll* 249

E. Lavant. E. Castilleja 9.11

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

1844

James B. Wells

The ... 2/10/21

Myzomela aurantiaca, *aurantiaca* *aurantiaca*

[illegible]

Op. 1. Cada a cada um 1000. e 1000

2. *Cladonia rangiferina* L.

de officio de J. B. 1.

(en Partidas.

De pascuis a tractatibus

H. Tarentina.

[illegible]

coll. p. 51

1890

Travaux faits . . . 14/500

De l'Off. de justice de Pa.

Pola diligencia p. 75 . . . 20/500

De l'Off. de justice de Pa.

Pola diligencia p. 8 . . . 1500

4^e min. Contador.

Carta Contador, ratifica . . . 4/000

De l'Off. de justice de Pa.

Travaux faits

sur les requêtes

Paya cada p. de fin. p. 10 . . . 20/500

" " " " p. 10

De l'Off. de justice de Pa. . . 24/500

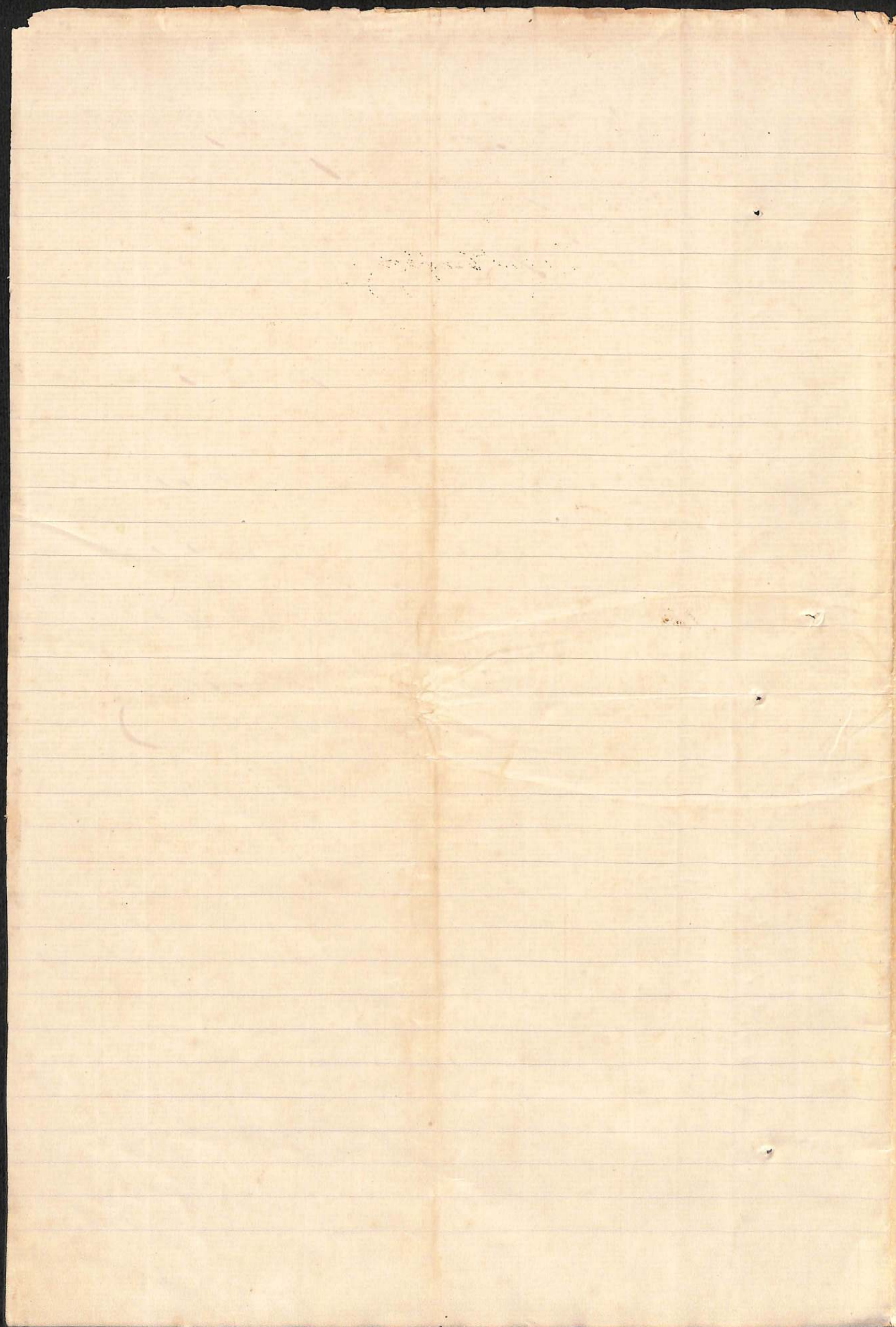
Paya cada p. de fin. p. 10

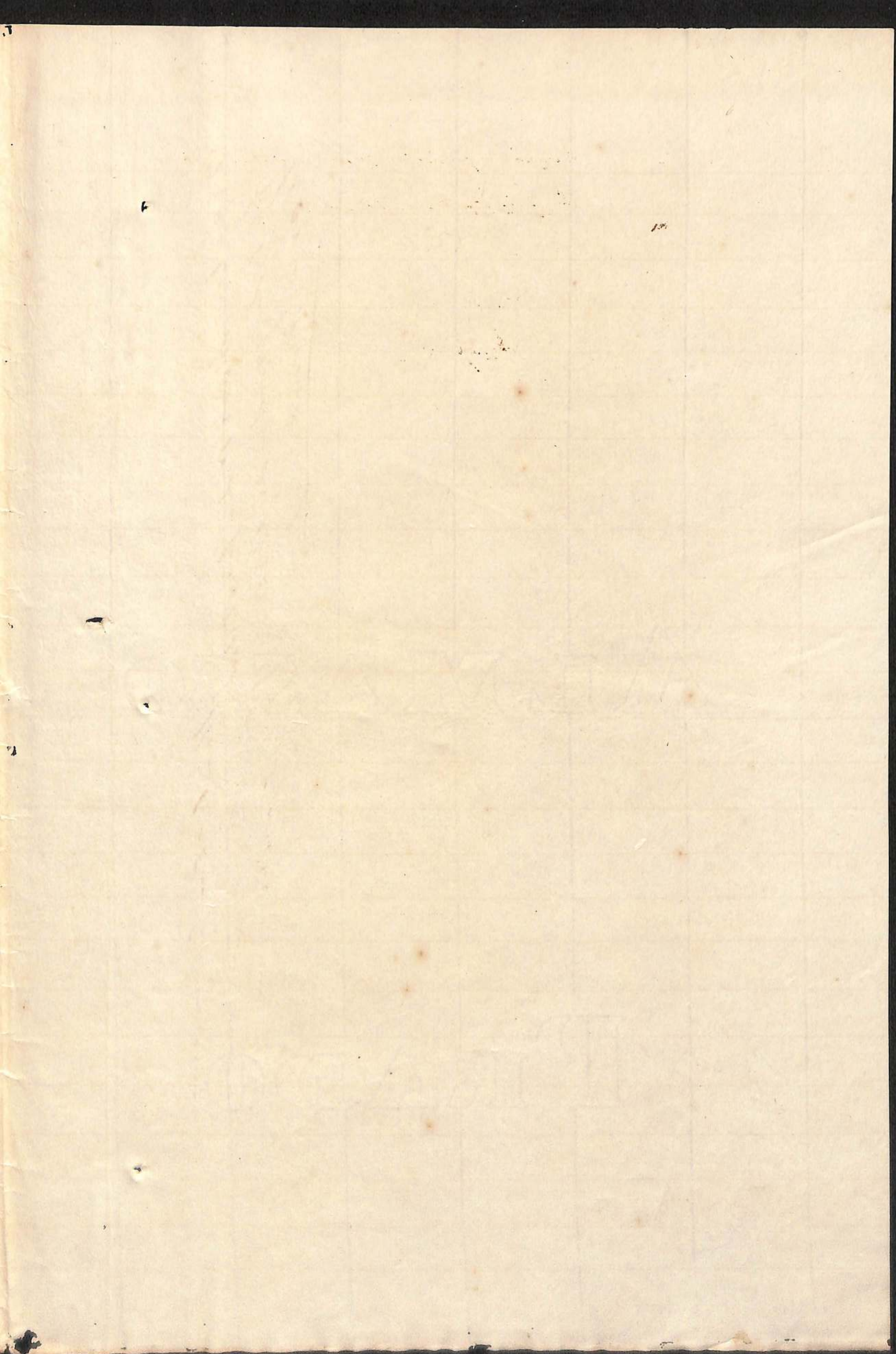
Travaux faits . . . 14/500

S. J. de 4^e de Julio de 1884.

Contador

[Signature]





Beeli Harbor da perillito
v. 18 de Junho de 1884 -
Caro! D. D. D. D. D.

Beeli Harbor da perillito
v. 18 de Junho de 1884 -
Caro! D. D. D. D. D.

Atalacão sobins pertencentes à
Junada Victoria Constança de Jesus Cu
ja atalacão é seguinte

Atalacão

N.º 1	Um taixe de cobre usado achamos Valor cinco mil ^{rs}	5000
2	Um ferro de Engomar achamos Valor hum mil ^{rs}	1000
3	Uma chahira de ferro achamos Valor hum mil ^{rs}	1000
4	Um oratorio com aspmagem achamos Valor Dez mil ^{rs}	10000
5	Uma Cama de sedro achamos Valor Doze mil ^{rs}	12000
6	Um Cargão grande achamos Valor quatro mil ^{rs}	4000
7	Uma Caixa de sedro achamos Valor tres mil ^{rs}	3000
8	Um bahur coberto de Coro achamos Valor oito mil ^{rs}	8000
9	Uma meza peguena achamos Valor Dois mil ^{rs}	2000
10	Uma outra meza achamos Valor quatro mil ^{rs}	4000
11	Um Cargão Velho achamos Valor quinhentos ^{rs}	500
12	Uma Beeta achamos Valor oito centos ^{rs}	800
13	Um Tiar achamos Valor cinco mil ^{rs}	5000
14	Um Pitalo achamos Valor Duzentos ^{rs}	200
15	Dois bancos achamos Valor mil ^{rs}	1000

Es cravos

- | | |
|----|--|
| 16 | Um Escravo Criolo cor parda de 19
anos duidade achamos Valor quetro
centos e cem e cento mil ^o nome Felicio \$50/000 |
| 17 | Um outro escravo Criolo de cor por
da de 17 anos duid ^o achamos Valor
trezentos mil ^o e nome Jodino 300/000 |
| 18 | humma Escrava Criola cor parda
de 40 anos duid ^o achamos Valor cento
e vinte mil ^o e nome Felicidade 120/000 |

Terras

- 19 Cento e dez metros de terras de fronteira
que fazem na Estrada Publica Es-
tradas pela parte de Leste Comteiras
d'Francisco Per' Jorge e pello lado do Leste
comteiras de Joao Albino da Silva
e fazem fundos inteiros que foram em
funtariadas no 1º Emmentario de Jorge
Castano Coelho e achamos valor cada
metro tres mil e setenta e cinco centos e todos
aguantia de quatro centos e setenta e cinco mil \$ 077.000
- 20 Cento e trinta e seis metros de terras
de fronteira que fazem no terreno
das Estradas sobre N.º 19 Estradas
pello Leste Comteiras do herdeiros
de Manoel Soares e pello Oeste Com-
teiras de J.º direito Melhor que achamos
valor cada metro hum mil e setenta
e cinco centos de Cento e trinta
e seis mil \$ 136.000

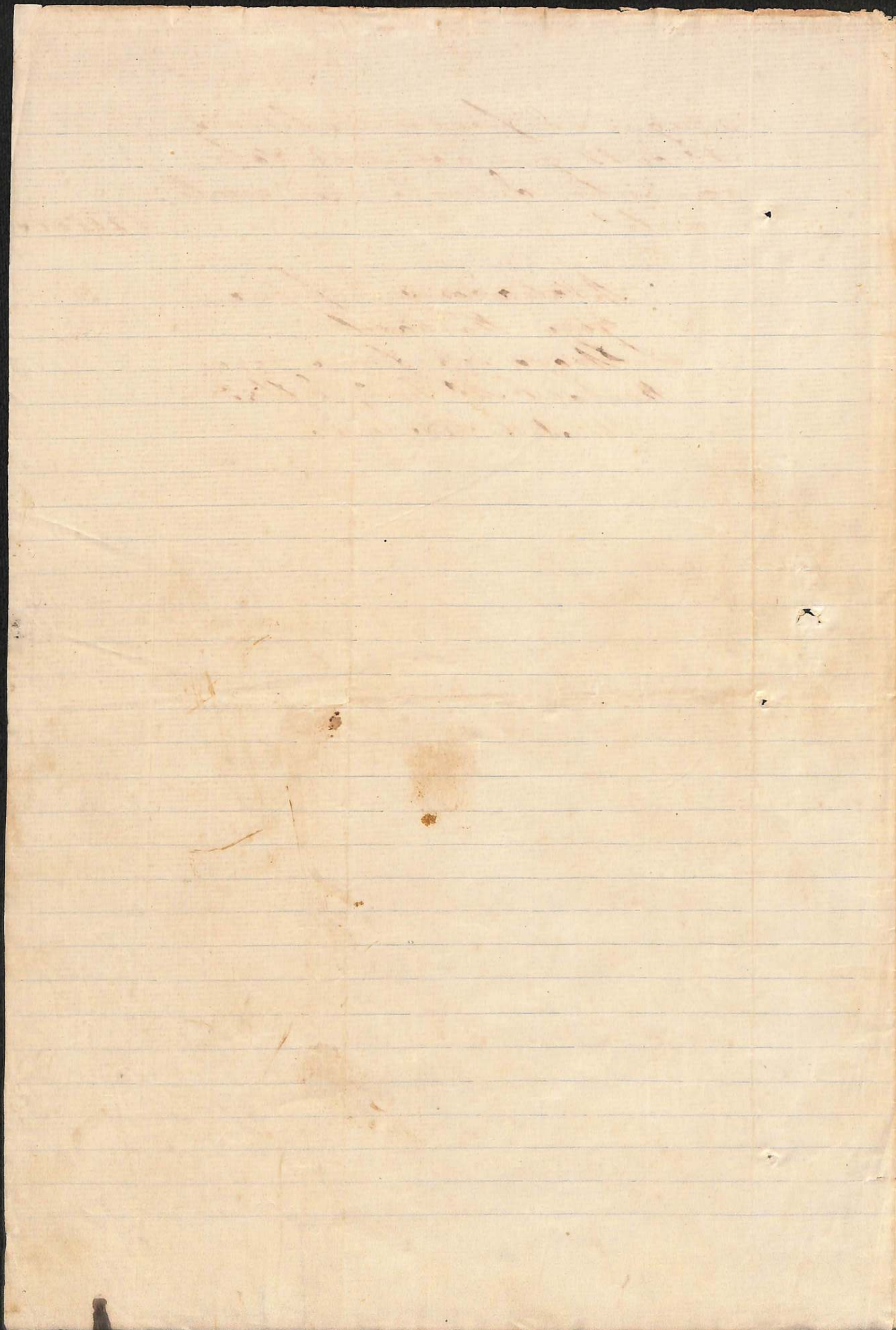
Coza

- 21 humma mirrada de Coza coberta de
de telha a coalhada paredes de pau

apague e de flocada no terreno
N.º de 19 que achamos valor
aguantia de cento e cincoenta
mil

120/000

Alcaldes de Refugio
Joze Machadel
Alcaldes de Refugio Joze
Machadel M.º Ferraz, D.º
Mand. Machado e Cordero



Prunella.

x	Ubatini coluto e esau	8000
x	Lu diubun de Caffin nans (Antoni Tra	
	reimo de Souza Fula representação gen foy	4000
	Antonia	14000

Presente a Secretaria para da
Relações com o exterior do presente momento
Câmara.

x	Um Dicionário de Cessionario Israel e Amos	
	Além, de republica.	148/838
x	Um Dicionário de Cessionario Antonio Mariano	
	e Souza, também por republica.	54/102
	Além, de republica.	230/000

Jº

Muito à Senhora Clementina,
sua com Francisco Peres Jorge.
Fernão.

* O Brasil e colhe de m.º 11 f. 11.	11 f. 11.
* " ferra e m.º 11 f. 11.	11 f. 11.
* A Chalupa " 11 f. 11.	11 f. 11.
* O Gatorio singuier " 11 f. 11.	11 f. 11.
* " Carica grande " 11 f. 11.	11 f. 11.
* A m.º 11 f. 11.	11 f. 11.
* " dita " 11 f. 11.	11 f. 11.
* J Carica de m.º 11 f. 11.	11 f. 11.
* " m.º 11 f. 11.	11 f. 11.
* M de terra e f. 11 f. 11.	11 f. 11.
de pulo luto com terra e m.º 11 f. 11.	
terra que os m.º Carica de m.º 11 f. 11.	
na Carica de m.º 11 f. 11.	
A Carica de m.º 11 f. 11.	
A Carica de m.º 11 f. 11.	

Drum	100
Drum	100

in fides		
	Norma	42238
	Geranias	540538
X	Papua from Austro & indantani	178842

10
Pagamento a. cessio nario Martinho
afiano e Souza
Travessa:

x	Okraas en naam Telsicis, ash.	
	n ^o 15 a 1 ^o 115.	450/ans
x	La diada en Pena Anceja en Jyus	22/609
	Aberruna	1192/649
	Terancae	1108/404

1	A. Cador	Francisco Joaquim Romão	9/10/80	64/205
2	"	Francisco Tavares	6/10/80	
3	Para Custos de p ^{re} z. inv ^{en} t ^o		5/11/65	
		Confec ^{to}	64/205	

Agreement in London of the 1st of Oct. 1840.
Passage.

186 metros de p. dor a n.º 19 a p. 12, entendendo-se
 de luto com terras já lavçadas, as cessiona-
 rio João D. Per. Neves, e parte Oeste com terras
 de João Alvim da Silva, p. 34 e 40. m. 65, 120
 e a divida de Anna Narciza de Jesus 2, 947
 No summa 60,405

San Jz, 22 de Enero de 1884.

Oct. 1848. *Cantharis* *Cantharis* *Cantharis*
" " " *Cantharis* *Cantharis* *Cantharis*